A close-up photograph of two hands, palms up, holding a large, bright red, textured heart. The background is black, making the hands and heart stand out. The heart is the central focus of the image.

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:
ASPECTOS TEÓRICOS,
METODOLÓGICOS E PRÁTICOS**

Lais Fernandes Jacobina
Sara da Silva Barbalho de Paula



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDITORAÇÃO**

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA: ASPECTOS
TEÓRICOS, METODOLÓGICOS E PRÁTICOS**

**LAÍS FERNANDES JACOBINA
SARA DA SILVA BARBALHO DE PAULA**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDITORAÇÃO

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Procuradora-Geral de Justiça

Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Iadya Gama Maio
Corregedora-Geral

Naide Maria Pinheiro
Corregedora-Geral Adjunta

Isabelita Garcia Gomes Neto Rosas
Chefe de Gabinete

Giovanni Rosado Diógenes Paiva
Coordenador da Coord. Jurídica Administrativa

Flávio Sérgio de Souza Pontes Filho
Coordenador da Coord. Jurídica Judicial

Jean Marcel Cunto Lima
Diretor-Geral

Rodrigo Pessoa de Moraes
Ouvidor

Erickson Girley Barros dos Santos
*Coordenador do Centro de Estudos e
Aperfeiçoamento Funcional*

© 2022 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
O conteúdo desta publicação é de responsabilidade de suas autoras.
Todos os direitos reservados.

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDITORAÇÃO**

Coordenador do Ceaf

Erickson Girley Barros dos Santos

Assessora Técnica de Editoração

Nouraide Fernandes Rocha de Queiroz

EQUIPE TÉCNICA

Adequação à linguagem dialógica

Nouraide Fernandes Rocha Queiroz

Revisão língua portuguesa, normatização e editoração

Nouraide Fernandes Rocha Queiroz

Kirla Sabine Maia Saraiva

Mauro Guimarães De Carvalho Assunção

Diagramação

Assessoria Técnica de Editoração

SUMÁRIO

MÓDULO 1 — ASPECTOS JURÍDICOS E NORMATIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		7
1 O serviço de acolhimento em família acolhedora		9
2 O Serviço de acolhimento familiar na legislação		13
3 Benefícios do acolhimento familiar		16
4 Passo a passo para implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora		20
5 Possibilidades de financiamento		27
6 Infraestrutura e recursos humanos		29
MÓDULO 2 — PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		33
Eixo 1 - Construção dos documentos norteadores e instrumentais de trabalho		35
Eixo 2 Metodologia para divulgação do SFA		38
Eixo 3 Metodologia para seleção e o cadastro de famílias acolhedoras		42
Eixo 4 Metodologia para formação das famílias acolhedoras		49
5 Sugestão de roteiro de formação inicial		56
MÓDULO 3 — METODOLOGIA DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		58
Etapa 1 Pré-acolhimento		60
Etapa 2 Acolhimento		65
Acompanhamento da Família Acolhedora		73
Acompanhamento da criança e do adolescente		76
Acompanhamento da família de origem		80
Estratégias para o acompanhamento às famílias e aos acolhidos		84
Etapa 3 Desligamento e pós-acolhimento		87
Acompanhamento e estudo pós-acolhimento		97
REFERÊNCIAS		99



**CARO(A) CURSISTA,
BEM-VINDO(A)!!**

Neste curso, estudaremos sobre o acolhimento em família acolhedora, perpassando por aspectos jurídicos e normativos, processos de implantação desse tipo de serviço, como também observaremos a metodologia do acompanhamento técnico, respaldados em experiências e bibliografia sobre a temática.

MÓDULO 1
ASPECTOS JURÍDICOS E NORMATIVOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM
FAMÍLIA ACOLHEDORA



Neste primeiro módulo do curso *Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Aspectos Teóricos, Metodológicos e Práticos* abordaremos os aspectos jurídicos e normativos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA).

Então, este primeiro momento encontra-se subdividido em tópicos, conforme destacado a seguir.

- 1) O serviço de acolhimento em família acolhedora
- 2) O serviço de acolhimento familiar na legislação
- 3) Benefícios do acolhimento familiar
- 4) Passo a passo para implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora
- 5) Possibilidades de financiamento do serviço de acolhimento em família acolhedora
- 6) Infraestrutura e recursos humanos

Assim, ao fim do primeiro módulo, o cursista terá um conhecimento do que é o serviço de acolhimento em família acolhedora, sua legislação, seus benefícios, tanto para as crianças e adolescentes acolhidos, quanto para os municípios, além de saber como o serviço poderá ser implantado.



1 O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Você sabe o que é o acolhimento em família acolhedora?

Vejamos!!!!

O acolhimento é uma medida protetiva provisória e excepcional, ou seja, ela só será aplicada quando se esgotarem todas as possibilidades de manutenção segura da criança ou adolescente na família de origem, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

O ECA prevê ainda, em seu art. 19, § 2º, que a permanência no acolhimento não deverá ser maior que 18 meses, podendo ser prorrogada apenas para atender necessidades que tenham em vista o melhor interesse da criança ou do adolescente.

Essa medida busca garantir a proteção de crianças e adolescentes em situação de abandono ou violação de direitos dentro do contexto familiar, devendo o Estado garantir essa proteção, seja ela em serviços de acolhimento institucional ou familiar.

Para orientar a implantação do serviço de acolhimento no Brasil foi publicada, em 18 de junho de 2009, a Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA nº 1/2009), que aprova o documento *Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*.¹

Posteriormente, o Serviço foi tipificado pela Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais² e passou a integrar os serviços de proteção social especial de alta complexidade, que trata das diferentes modalidades de serviços de acolhimento, dentre elas, do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

¹ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Resolução conjunta n.º 01, de 18 de junho de 2009. Brasília, CNAS, CONANDA, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicasservicos-de-acolhimento.pdf Acesso em: 29 mar. 2022

² BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf Acesso em: 29 março 2022

Conforme a Tipificação do CNAS nº 109 (2009), o Serviço

[...] organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

Dessa forma, o SFA organiza e realiza o acompanhamento do acolhimento temporário de crianças e adolescentes em residências de famílias previamente selecionadas e preparadas pela equipe técnica. Famílias, essas, chamadas de acolhedoras, oferecendo proteção integral às crianças e aos adolescentes até que seja possível a reintegração familiar segura ou a adoção.

Segundo o *Guia de Acolhimento Familiar: o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Caderno 1*,³ os principais objetivos do Serviço são os que se seguem.

- cuidado individualizado da criança ou do adolescente, proporcionado pelo atendimento em ambiente familiar;
- rompimento do ciclo de violência e vivência de outros modelos de relação familiar;
- preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- investimento no potencial das famílias de origem, favorecendo a superação dos motivos que ensejaram a medida protetiva, viabilizando, prioritariamente, o retorno dos filhos sempre que possível;
- realização de trabalho em rede, articulado e intersetorial;
- fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente, favorecendo o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis;

³ Guia de acolhimento familiar [livro eletrônico]: o serviço de acolhimento em família acolhedora: caderno 1 / organização Adriana Pinheiro, Ana Angélica Campelo, Jane Valente. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2022. Disponível em: <https://familiaacolhedora.org.br/formacao/guia-de-acolhimento-familiar/>. Acesso em: 29 mar. 2022

- preservação da história da criança ou do adolescente, contando com registros e fotografias, organizados pela equipe técnica do SFA e pela família acolhedora;
- formação permanente das famílias acolhedoras, aprimorando suas competências para desenvolver o papel de proteção e cuidado reparador durante o período de acolhimento;
- desenvolvimento de forma corresponsável, da preparação da criança e do adolescente para o desligamento e retorno à família de origem ou seu encaminhamento para a adoção;
- permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias (2022, p. 39).



ATENÇÃO!

O SFA não deve ser confundido com a adoção!
O **acolhimento** é uma medida protetiva e temporária.
A **adoção**, após concluída, é definitiva.

Além disso, as crianças e os adolescentes acolhidos são acompanhados por uma equipe psicossocial visando à reintegração familiar, quando possível.

Durante o acolhimento, as famílias acolhedoras detêm uma guarda específica. Já na adoção a criança e o adolescente passam a ser filhos dos adotantes, adquirindo os mesmos direitos dos filhos biológicos.

Para evitar conflito de papéis e garantir o bom funcionamento do Serviço, famílias acolhedoras não podem estar habilitadas ou em processo de habilitação no Sistema Nacional de Adoção (SNA).



2 O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NA LEGISLAÇÃO

A década de 1980 marca a sociedade brasileira com o ressurgimento de movimentos sociais e o fim do período ditatorial. Em 1988, a Constituição trouxe novas diretrizes para o desenvolvimento das políticas públicas no Brasil. E, em 1990, é promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trazendo uma nova perspectiva na área da Infância e Juventude e reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direito, com prioridade absoluta.

VOCÊ SABIA?

Foi também na década de 1990 que algumas experiências de acolhimento familiar começaram a ser desenvolvidas no Brasil. Essas experiências realizavam-se por meio de projetos e programas, porém apenas em 2004, com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o acolhimento familiar foi instituído como Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade e, em 2009, passou a integrar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



Também em 2009, a Lei 12.010 alterou alguns artigos do ECA, incluindo os arts. 34 e 101, e reconheceu o acolhimento familiar como instituto jurídico, sendo esse o marco legal.

Conforme o ECA (1990),

Art. 34 O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar

§ 1º. A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.

[...]

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

[...]

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar.

Assim, segundo o ECA, o acolhimento familiar será priorizado em detrimento ao acolhimento institucional, quando da aplicação dessa medida protetiva. Nesse mesmo ano também foi lançado conjuntamente, pelo CNAS e Conanda, o Guia “Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Tanto o Guia de Orientações quanto a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais dão as diretrizes de como deve ser executado o Serviço de Acolhimento Familiar dentro da Política Nacional de Assistência Social, estabelecendo o público, as especificidades e o funcionamento do Serviço, acompanhamento das famílias e crianças e dos adolescentes acolhidos, recursos humanos e infraestrutura.

Ao longo dos anos, alterações no ECA incorporaram ainda mais a ideia do acolhimento familiar, à medida que foram sendo amadurecidas as experiências do Serviço no Brasil.

Esse ano, em um movimento conjunto que reuniu poder público e sociedade civil organizada, foi publicado o Guia de Acolhimento Familiar – Orientações para implementação de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, composto de 6 cadernos que visam a proporcionar uma compreensão ampla sobre o que é o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e suas principais características, seus parâmetros e benefícios para crianças e/ou adolescentes acolhidos.⁴

No Quadro 1, apresentamos os principais marcos legais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Brasil.

Quadro 1 – Principais marcos legais do SAF no Brasil

ANO	MARCO LEGAL
1988	Constituição Federal
1989	Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente
1990	Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990)
2004	Política Nacional da Assistência Social
2005	Sistema Único de Assistência Social
2006	Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

⁴ Disponível em: <https://familiaacolhedora.org.br> Acesso em: 29 mar. 2022

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: aspectos teóricos, metodológicos e práticos

2009	Diretrizes sobre Cuidados Alternativos para Crianças/ONU ⁵
2009	Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes
2009	Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
2009	Lei 12010/2009 - altera o Estatuto da Criança e do Adolescente ⁶
2016	Lei 13257/2016 - dispõe sobre políticas públicas para a primeira infância ⁷
2017	Lei 13.509/2017 - altera o Estatuto da Criança e do Adolescente ⁸
2022	Publicação dos Guia de Acolhimento Familiar – Orientações para implementação de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora

Fonte: elaborado pelas autoras deste curso.

No próximo item, passamos a observar quais os benefícios propiciados pelo acolhimento familiar!



⁵ O Brasil assumiu o compromisso na elaboração desse documento que prevê, dentre outras diretrizes, que quando for necessário o afastamento de crianças, especialmente as menores de três anos, o cuidado provisório seja realizado por outra família

⁶ Prioriza o acolhimento familiar em detrimento ao acolhimento institucional.

⁷ O art. 34 do ECA é acrescido dos § 3º e § 4º que trata sobre a implantação do serviço de família acolhedora e o apoio a seu fomento.

⁸ A lei trouxe novas determinações sobre a voluntária, guarda, apadrinhamento afetivo, acolhimento e adoção, bem como estabeleceu novos prazos e procedimentos para os serviços de acolhimento, estabelecendo no art. 19 § 1º e § 2º que toda criança e adolescente acolhido deverá ter sua situação reavaliada a cada 3 meses e que a medida protetiva não deverá se prolongar por mais de 18 meses.

3 BENEFÍCIOS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

O acolhimento de crianças e adolescentes, como se sabe, é medida excepcional e provisória, aplicada após esgotadas as possibilidades de manutenção dessas na família de origem, pois o direito à convivência familiar e comunitária é garantido constitucionalmente (art. 227, CF). Desse modo, entende-se que é a família que deve garantir o pleno desenvolvimento das crianças, devendo ser apoiada a fim de garantir sua função protetiva.

Crianças e adolescentes acolhidos, geralmente, vivenciaram situações de vida bastante complexas, muitas vezes permeadas de traumas e vivências de abandono, maus-tratos, violência ou negligência, gerando consequências no seu desenvolvimento, seja pela própria violação de direitos, seja pelo afastamento da família de origem. Assim, a qualidade dos cuidados que recebem durante o acolhimento e a possibilidade de compreender cada criança e adolescente pode minimizar ou potencializar os impactos da violência sofrida (Guia de Acolhimento Familiar, caderno 1, 2022).

Tendo em vista ser a família o espaço para um desenvolvimento das crianças, inúmeras pesquisas foram realizadas ao longo dos anos, objetivando mostrar ser o acolhimento familiar a melhor modalidade quando da aplicação de medidas protetivas de afastamento da criança e do adolescente de sua família de origem.

O mais famoso dos estudos foi realizado pelo Hospital de Crianças de Boston, da Universidade de Harvard. O Projeto de Intervenção Precoce de Bucarest (BEIP), conhecido como “Os órfãos da Romênia”, acompanhou 136 crianças entre 6 meses e 2 anos e meio, acolhidas em abrigos da Romênia até que completassem 16 anos, com avaliação periódica de seu desenvolvimento cognitivo e emocional, e saúde mental.

O estudo comparou crianças que permaneceram no acolhimento institucional com crianças que foram acolhidas em famílias acolhedoras, além de crianças que foram criadas em suas famílias de origem. Os resultados mostraram que as crianças que cresceram nos abrigos apresentaram significativos atrasos em seu desenvolvimento cognitivo, emocional e mental (2019).

Dessa forma, esse estudo e diversos outros realizados, além das experiências adquiridas ao longo dos anos, faz com que se conclua que o cuidado no ambiente familiar é a melhor opção em relação ao ambiente institucional.

ATENÇÃO!!!



O acolhimento institucional e o acolhimento em família acolhedora apresentam metodologias de trabalho e formas de cuidado distintas.

Segundo o Guia de Acolhimento Familiar – Caderno 1, p. 69,

O acolhimento em família acolhedora possibilita um cuidado individualizado e vivências familiares e comunitárias significativas, em um período de vida fundamental. Os benefícios, apontados por diversas pesquisas realizadas em diferentes países, são muitos: vínculos afetivos estáveis, maior bem-estar subjetivo, melhor autoestima, melhores índices de desenvolvimento físico e de aprendizagem, entre outros. Estudos também têm apontado que, além desses benefícios, crianças e adolescentes em acolhimento familiar estão menos expostos a situações de risco, como abuso físico e sexual, do que aqueles acolhidos em instituições.

Dessa forma, durante o SFA a criança ou adolescente vivencia um ambiente familiar, com uma rotina voltada para as necessidades individuais desse ou do grupo familiar ao qual está inserido, garantindo a formação de vínculos e favorecendo a convivência comunitária, já no acolhimento institucional há o desenvolvimento de uma rotina coletiva, estabelecida por cuidadores, o que dificulta a formação de vínculos, dada a rotatividade dos profissionais, dificultando o estabelecimento de uma convivência comunitária.

Outrossim, o acolhimento em família acolhedora pode ser medida protetiva aplicada em qualquer fase do desenvolvimento de crianças e adolescentes, desde a primeira infância até a adolescência, pois o SFA busca garantir a todas as faixas etárias relações interpessoais mais

afetivas e com olhar individualizado proporcionado por um ambiente familiar (Guia de Acolhimento Familiar, caderno 1, 2022).

VOCÊ SABIA?

A primeira infância, período que vai da gestação aos seis anos, é um intervalo de grande importância para o desenvolvimento. Nos primeiros anos de vida, o ser humano estabelece mais de mil novas conexões neuronais a cada segundo, formando uma importante base para as próximas etapas de seu desenvolvimento. Estudos da neurociência demonstraram que há importantes janelas de oportunidade para o desenvolvimento neste período. Isso significa que são momentos nos quais o cérebro está mais propenso a se desenvolver e a fazer novas conexões.

(Guia de Acolhimento Familiar, caderno 1, 2022, p. 81.)



Sabe-se que o reordenamento dos serviços socioassistenciais trouxe grandes avanços para o acolhimento institucional, principalmente tecnicamente, porém pela própria dinâmica do serviço, há dificuldades em garantir a convivência comunitária, já que a natureza do cuidado é coletiva.

As regras e rotinas existentes e que são necessárias para o bom funcionamento do serviço, limitam a participação das crianças e adolescentes nos espaços comunitários de socialização diferente do acolhido em família acolhedora que participa de toda a rotina familiar e comunitária.

Ademais, o acolhimento em família acolhedora também traz benefícios aos gestores na implantação desse serviço, já que comparado ao acolhimento institucional tem menos custos, pois não há despesas com aluguel de Unidades de Acolhimento, tarifas de água, luz, manutenção predial, pagamento de pessoal operacional (educadores, cuidadores, serviços gerais), mas apenas com o custeio da equipe técnica psicossocial e a bolsa auxílio. Além da redução de demandas cotidianas referentes à rotina, como transporte, vestuário, alimentação, entre outros.

No Quadro 2, vemos uma síntese das diferenças entre o acolhimento institucional e o acolhimento familiar.

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: aspectos teóricos, metodológicos e práticos

Quadro 2 – Diferenças entre o acolhimento institucional e o familiar

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ACOLHIMENTO FAMILIAR
Ambiente institucional (abrigo ou casa lar) – perspectiva coletiva	Ambiente Familiar - perspectiva individual
Rotina coletiva	Rotina semelhante à de uma família
Cuidados realizados por profissionais (cuidadores/educadores) dificultando a formação de vínculos	Existência de uma figura de cuidado cotidiana, facilitando a formação de vínculos
Dificuldade de garantia da convivência comunitária	Favorece a convivência comunitária
Atendimento às necessidades coletivamente	Atendimento às necessidades individuais – cuidado individualizado
Maior custo para os municípios	Menor custo para os municípios

Fonte: *Guia de Acolhimento Familiar, Caderno 1, 2022.*

SAIBA MAIS

O site www.familiaacolhedora.org.br é um portal que contém informações de fácil acesso e recursos de apoio para a implementação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora.



E... no tópico a seguir, trataremos sobre aspectos para essa implementação.
Vamos lá?!

4 PASSO A PASSO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

O serviço de Acolhimento em Família Acolhedora encontra-se tipificado dentro do Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, logo, sua operacionalização deve ser feita pelo órgão gestor da política de assistência social no território.

Via de regra, a oferta do Serviço é municipal, porém pode acontecer de forma regionalizada para atender a municípios de pequeno porte que não possuam demanda ou condições financeiras que justifique manter um serviço próprio.

Para a implantação do serviço, é necessário o envolvimento dos diversos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes, pois cada um exerce uma função tanto na implantação quanto na execução.

Vamos, então, observar quais os atores desse sistema. Para melhor entendimento, vejamos o Quadro 2, que nos auxiliará à visualização de modo mais claro de acordo com os eixos que segmentam esse sistema, cujas informações se encontram explicitadas no Caderno 2, do Guia de Acolhimento.



Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: aspectos teóricos, metodológicos e práticos

Quadro 3 – Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes e seus respectivos eixos

EIXO PROMOÇÃO	Secretaria Municipal de Assistência	Responsável direta pela implantação e execução do SFA (equipe de referência, capacitações, captação e acompanhamento das famílias).
	Outras secretarias municipais Saúde, Educação, Trabalho	São responsáveis por políticas públicas de atenção a crianças, adolescentes e famílias. É importante que conheçam o SFA e as especificidades, objetivando um trabalho articulado e o estabelecimento de fluxos.
EIXO DEFESA	Judiciário	Responsável pela aplicação da medida de proteção, pela concessão da guarda provisória às famílias acolhedoras, pelo acompanhamento de todo o processo de acolhimento e pela fiscalização da execução do SFA no município.
	Ministério Público	Pode requerer a medida protetiva ao Judiciário, quando necessário. Fiscaliza os programas e serviços no âmbito da infância e juventude. Fomenta, monitora e acompanha a implantação do SFA.
	OAB Defensoria Pública	Atuam principalmente na defesa de direitos da família de origem e/ou extensa durante o acolhimento da criança e/ou adolescente, sendo assim é fundamental que compreendam o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
	Conselho Tutelar	Responsável pelo atendimento a situações de violação de direitos contra a criança e adolescente. Pode realizar acolhimentos emergenciais (conforme disposto no Art. 101 § 2º e Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Tem um importante papel na articulação da rede de serviços e nos encaminhamentos às diversas políticas de atendimento, sendo importante sua compreensão sobre o SFA.
EIXO CONTROLE	Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente	São os propositores e fiscalizadores das políticas públicas e da identificação das prioridades em cada realidade. O SFA precisa ser inscrito, registrado e aprovado nos Conselhos Municipais para funcionar regularmente.
	Organizações da Sociedade Civil ⁹	Precisam conhecer e incentivar a implantação do SFA.
	Poder Legislativo	São os responsáveis pela aprovação da lei municipal ¹⁰ .

Fonte: Guia de Acolhimento, Caderno 2.

⁹ Atores da sociedade civil organizada que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente aquelas envolvidas em ações de promoção do direito à convivência familiar e comunitária.

¹⁰ É essencial informar aos parlamentares sobre o Serviço e envolvê-los nas etapas que antecedem a apresentação do Projeto de Lei para que conheçam a importância do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no momento dos debates e votações.

Com o conhecimento do papel de cada ator, torna-se necessário o estabelecimento das etapas de implantação do serviço em âmbito municipal ou regional, devendo o processo ser conduzido pelo órgão gestor da assistência social no município.



DICA!!

A elaboração de um cronograma com a definição das ações necessárias, metas, dos prazos e responsáveis facilitará a implantação e o acompanhamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Caso o município opte, poderá constituir uma Comissão de Implantação do SFA.

Assim, cada município deve organizar seu cronograma, de acordo com as especificidades locais, porém, como exemplo, o Guia de Acolhimento Familiar, Caderno 2 (p. 46-47), traz um “passo a passo”, como veremos a seguir.

- 1º) Constituição de Comissão de Implantação (facultativa);
- 2º) definição das ações necessárias para a implantação, com metas, prazos e delimitação das responsabilidades e competências;
- 3º) realização de ações de sensibilização e de articulação com atores estratégicos;
- 4º) definição da forma de execução no município;
- 5º) elaboração de Projeto de Lei (PL) pelo Executivo municipal referente à regulamentação do Serviço e envio para a Câmara de Vereadores para sua aprovação;
- 6º) após aprovação da Lei, elaboração de Decreto pelo Poder Executivo local;
- 7º) inscrição do SFA ou registro da Organização da Sociedade Civil executora, quando for o caso, nos Conselhos Municipais (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Assistência Social);
- 8º) cadastramento no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS);

- 9º) registro prévio no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), caso a execução seja por meio de parceria com OSC;
- 10º) definição do orçamento necessário e da origem dos recursos que serão utilizados na implantação e execução;
- 11º) inclusão como meta nos planos municipais existentes (Plano Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Plano Municipal pela Primeira Infância);
- 12º) designação de equipe técnica e de coordenação do Serviço;
- 13º) definição da sede, com espaço e infraestrutura necessários para o desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho;
- 14º) realização de formação inicial da equipe técnica;
- 15º) elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- 16º) apresentação do SFA e dos profissionais para a rede de serviços e comunidade;
- 17º) elaboração de um plano para mobilização, seleção e preparação das famílias da comunidade que se candidatem ao acolhimento;
- 18º) evento de lançamento;
- 19º) cadastramento das famílias acolhedoras que concluíram a formação inicial no CadSUAS;
- 10º) início do encaminhamento de crianças e/ou adolescentes para o Serviço.

SAIBA MAIS

O Guia de Acolhimento Familiar – caderno 2 traz o passo a passo detalhado de cada etapa na implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Além disso, o Caop Infância e Juventude também dispõe de material referente ao Serviço, com modelos de peças, inclusive minuta da Lei Municipal, que fazem parte do Projeto Abraça Vidas, que visa a fomentar o Serviço de Acolhimento Familiar no Estado do Rio Grande do Norte.



Quando os municípios de pequeno porte não possuírem demanda suficiente que justifique o serviço em âmbito municipal, pode ocorrer a regionalização do serviço, objetivando que a medida protetiva seja cumprida o mais próximo da cidade de origem do acolhido.

A regionalização dos Serviços, inclusive do SFA, deve ser organizada pelo órgão gestor estadual da assistência Social, porém existem no Brasil experiências de organização entre municípios por meio de consórcios públicos intermunicipais, convênios de cooperação ou outro tipo de contratualização, conforme legislação pertinente.



ATENÇÃO!!

A oferta regionalizada pelo Estado deve ser feita por meio de uma regulamentação estadual que estabeleça toda a organização do Serviço e deve ser orientada pela realização de diagnóstico socioterritorial, proposta de regionalização realizada em articulação com os municípios e discussão e pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

(Guia de Acolhimento Familiar, Caderno-2).

Além disso, segundo o Guia de Acolhimento Familiar, caderno 2, (p. 112-113) algumas especificidades devem ser consideradas na implantação regionalizada do Serviço.

- ✓ A equipe técnica deverá ficar no “município sede”, escolhido conforme o diagnóstico da demanda da região, a centralidade geográfica em relação aos demais municípios, ser sede de comarca, ou outros critérios definidos localmente;
- ✓ deve contar com famílias acolhedoras em todos os municípios de abrangência para garantir o acolhimento da criança e/ou adolescente preferencialmente no seu local de origem;
- ✓ a seleção, formação e acompanhamento das famílias acolhedoras, o acompanhamento da criança e/ou adolescente, da família de origem e as ações de articulação de rede podem contar com atividades desenvolvidas no município-sede. Porém, é imprescindível que ações como visitas domiciliares às famílias e reuniões com as redes locais de cada município estejam previstas e sejam desenvolvidas em todos os municípios de abrangência;
- ✓ a necessidade de previsão de veículos e combustível suficientes para o deslocamento da equipe técnica nos diferentes municípios;

- ✓ na escolha dos municípios a serem atendidos pelos serviços regionalizados, é importante analisar a proximidade e a facilidade de deslocamento entre os municípios parceiros e a sede, que, preferencialmente não deve ultrapassar duas horas de deslocamento;
- ✓ a composição de equipe de referência compatível com o número de famílias acolhedoras e com as distâncias a serem percorridas;
- ✓ maior atenção no desenho e pactuação de fluxos e procedimentos, especialmente com o Sistema de Justiça, CT e rede de atendimento dos municípios;
- ✓ a previsão de estratégias para assegurar a proximidade das crianças, adolescentes e jovens com suas famílias e comunidades de origem;
- ✓ a necessidade de articulação prévia e comprometimento dos órgãos gestores de assistência social e demais atores da rede de atendimento e de defesa de direitos de todos os municípios abrangidos pelo SFA;
- ✓ a corresponsabilização dos municípios de abrangência do SFA regionalizado.

SAIBA MAIS

O documento Orientações para pactuação de regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB11 (2014), publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, traz orientações detalhadas quanto à regionalização dos serviços de média e alta complexidade do SUAS. Já a Resolução CNAS n.º 31/2013¹² aprova princípios e diretrizes da regionalização no SUAS, e dentre outros, os parâmetros para a oferta regionalizada dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos.



No tocante à oferta compartilhada entre municípios organizada por iniciativa de um conjunto de municípios vizinhos por meio de consórcios públicos intermunicipais, convênios de cooperação ou convênios administrativos intermunicipais, além de todos os passos já relatados

¹¹ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas comissões intergestores bipartite – CIB. Brasília, 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/CIBOrientacoes.pdf Acesso em: 22 abr. 2022.

¹² BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução n.º 31, de 31 de outubro de 2013. Brasília, 2013. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-31-de-31-de-outubro-de-2013> Acesso em: 22 abr. 2022.

anteriormente, os municípios precisam de constante articulação e devem assumir a corresponsabilidade na organização e administração do Serviço, definindo competências e as formas de operacionalização.

ATENÇÃO!!!



Na oferta compartilhada entre municípios, cada município deve aprovar sua lei municipal e posteriormente, com os demais municípios, seguir os trâmites legais da modalidade escolhida pelos gestores municipais (consórcio público, convênio ou termo de cooperação ou congêneres).

No próximo item, vamos estudar as possibilidades de financiamento para as ações referentes ao SFA.



5 POSSIBILIDADES DE FINANCIAMENTO

Os Municípios, Distrito Federal, Estados e União são corresponsáveis pelo financiamento (cofinanciamento) das ações continuadas e planejadas da Assistência Social, onde se insere o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Dessa forma, como o SFA encontra-se inserido na política de assistência social, a principal fonte de financiamento do Serviço é o Fundo de Assistência Social, podendo ser usadas outras fontes de captação de recursos, de maneira complementar, tais como os Fundos para Infância e Adolescência ou Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), emendas parlamentares e recursos originários (Fonte 100).

VOCÊ SABIA?

O Fundo Nacional de Assistência Social é hoje o principal financiador da política de assistência social para os municípios, por meio das transferências aos Fundos Municipais de Assistência Social (transferência fundo a fundo), porém para obtenção de cofinanciamento federal regular para financiamento do SFA ou de qualquer outro serviço do Suas é necessário que o município seja elegível, o que só ocorre durante os processos de expansão e reordenamento realizados pelo órgão gestor federal.



Dessa forma, os municípios que atualmente recebem cofinanciamento federal são aqueles que já foram elegíveis no âmbito dos processos de expansão realizados anteriormente, não havendo, no momento, nenhum processo de expansão em curso, já que a abertura de novos processos de expansão de cofinanciamento federal depende de disponibilidade orçamentária e financeira.

Nesse contexto, municípios que já recebem cofinanciamento federal para execução de serviços de acolhimento institucional podem optar por fazer a transição de modalidade para o acolhimento familiar.

Objetivando fomentar a oferta do SFA, a gestão estadual pode destinar, por meio do FEAS, recursos específicos para implantação e manutenção nos municípios. Além disso, os municípios precisam alocar no FMAS recursos do orçamento municipal para a sua implantação e manutenção, devendo a implantação e manutenção do Serviço constar nos Planos Municipais de Assistência Social.

Outra fonte de recurso que pode ser utilizada, de forma complementar, são os recursos do FIA. As destinações dos recursos alocados nos Fundos são de responsabilidade dos Conselhos de Direitos, porém conforme estabelecido no ECA (Art. 260, § 2º), no Decreto n.º 9.579/2018¹³ e pela Resolução CONANDA n.º 137/2010¹⁴, parte dos recursos do FIA deverão ser aplicados necessariamente no incentivo ao acolhimento.

Assim, os recursos necessários para a implantação e manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, inclusive os gastos com a adequação de espaços, aquisição de veículos ou materiais permanentes, ações de formação profissional continuada, divulgação e campanhas educativas e o pagamento do subsídio às famílias acolhedoras podem advir do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Outrossim, através de um trabalho de articulação da Sociedade e dos atores do Sistema de Garantia de Direitos ainda se pode dotar recursos por meio de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual (LOA), desde que compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Porém, cabe ressaltar, que esse tipo de recurso é pontual, sendo recomendado sua utilização para apoio a implantação, bem como buscar a utilização de recursos originários (Fonte 100) que não estão vinculados a nenhum fundo ou programação e estão disponíveis para livre aplicação.

Agora que vimos sobre as possibilidades de financiamento para as ações de SFA, vejamos o que se faz necessário quanto à infraestrutura e os recursos humanos para a efetivação do acolhimento por família acolhedora.

¹³ BRASIL. Presidência da República. Decreto n.º 9.579, de 22 de novembro de 2018. Brasília, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9579.htm Acesso em: 22 abr. 2022.

¹⁴ BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010. Brasília, 2010. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1463.html> Acesso em: 22 abr. 2022.

6 INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

Conforme as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, os espaços físicos mínimos para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora são os que se encontram destacados a seguir.

- ✓ Sala para equipe técnica: com espaço e mobiliário suficientes para o desenvolvimento das atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimentos, reuniões, entre outras) com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva;
- ✓ sala de coordenação/atividades administrativas: com espaço e mobiliário suficientes para desenvolvimento de atividades administrativas (áreas contábil/financeira, documental, logística etc.). O espaço deve ter também área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes em condições de segurança e sigilo;
- ✓ sala de atendimento: com espaço e mobiliário suficientes para atendimento individual e/ou familiar e condições que garantam a privacidade;
- ✓ sala/espaço para reuniões: com espaço e mobiliário suficientes para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.

As Orientações apontam a necessidade que esses espaços devem funcionar em área específica para o desenvolvimento de atividades técnico-administrativas e ressaltam a necessidade de que seja disponibilizado transporte para a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores da Rede Socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos

A Tipificação Nacional preconiza que o ambiente deve dispor de espaços físicos condizentes com as atividades da equipe técnica e dispor de veículo, material permanente e de consumo apropriado para o desenvolvimento do serviço. Já no tocante a família acolhedora, o espaço residencial deve dispor de condições de habitabilidade.

O Guia de Acolhimento Familiar – caderno 2, ainda traz, de acordo com experiências existentes, outros espaços que podem ser agregados visando a qualificação do atendimento prestado às crianças, adolescentes e famílias, tais como: recepção para acolhida, brinquedoteca/biblioteca, veículo e motorista permanente, computadores, impressoras,

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: aspectos teóricos, metodológicos e práticos

telefones e acesso à internet, materiais de consumo como jogos, brinquedos, livros e materiais de escritório.

Já no tocante aos recursos humanos a NOB-RH/SUAS¹⁵ define que a equipe de referência para o atendimento no SFA deve ser formada por coordenador, assistente social e psicólogo, considerando ainda o número de famílias e indivíduos referenciados (um coordenador referenciado para até 45 usuários acolhidos e um assistente social e um psicólogo para acompanhamento de até 15 famílias acolhedoras e atendimento à até 15 famílias de origem dos usuários atendidos nessa modalidade).

As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes estabelecem que a equipe técnica deverá ser exclusiva para o Serviço, devendo ser respeitado o número mínimo de profissionais necessários, a carga horária mínima e o cumprimento das atribuições de cada profissional, conforme quadro abaixo:

Quadro 4 - Recursos humanos necessários

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PERFIL	PRINCIPAIS ATIVIDADES
Coordenador	01 por Serviço	<ul style="list-style-type: none">• Formação Mínima: nível superior e experiência em função congênera.• Amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.	<ul style="list-style-type: none">• Gestão e Supervisão do funcionamento do serviço;• Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras;• Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;• Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;• Articulação com a rede de serviços;• Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

¹⁵ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS. Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006. Disponível em: <https://www.social.go.gov.br/files/arquivos-migrados/54ea65997b6c44c14aa59c27bc4946a1.pdf> Acesso em: 22 abr. 2022.

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: aspectos teóricos, metodológicos e práticos

Equipe Técnica	<ul style="list-style-type: none"> • 2 profissionais para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras; • Carga Horária Mínima Indicada: 30 horas semanais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Formação Mínima: nível superior; • Experiência no atendimento às crianças, adolescentes e famílias em situação de risco. 	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras; • Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; • Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; • Acompanhamento das crianças e adolescentes; • Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual; • Encaminhamento e discussão, planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: <ol style="list-style-type: none"> i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.
-----------------------	--	---	---

Fonte: elaborado pelas autoras deste curso.

As Orientações técnicas ainda destacam a necessidade de flexibilidade nos horários de trabalho dos profissionais, para atendimento às peculiaridades dessa modalidade de atendimento (possível necessidade de atendimento fora do horário comercial). O Guia de Acolhimento Familiar, Caderno 2, reforça essa questão ao apontar a necessidade de existência de um

profissional em esquema de sobreaviso para atendimento às demandas urgentes que possam surgir durante o período noturno ou finais de semana.

Dessa forma, torna-se necessário a disponibilidade dos profissionais e previsão de pagamento de horas de sobreaviso à equipe técnica, como previsto na legislação.

Por fim, destaca-se que os profissionais que compõem a equipe de referência (coordenador e equipe técnica) devem passar por capacitação inicial e continuada, bem como devem ter o compromisso ético com o serviço a ser desempenhado.

Neste primeiro módulo, foi possível verificar questões iniciais sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, os próximos módulos trarão um conhecimento mais aprofundado sobre o processo de implantação do Serviço e a metodologia do acompanhamento familiar, ambos direcionados principalmente às equipes técnicas.



MÓDULO 2

PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA
ACOLHEDORA



Olá cursista, bem-vindo(as) ao segundo módulo do curso Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes: Aspectos Teóricos, Metodológicos e Práticos.

Após a introdução realizada em nosso primeiro módulo, agora abordaremos minuciosamente as principais fases do processo de implantação do serviço, o qual é executado pela equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - SFA¹⁶, em parceria com outros órgãos da rede de proteção.

Para facilitar a compreensão acerca das diversas etapas de implantação, subdividimos o conteúdo deste módulo em quatro eixos, conforme enumeramos a seguir.

- Eixo 1 - Construção dos documentos norteadores e instrumentais de trabalho:** neste item será abordada, sucintamente, a elaboração de documentos norteadores do SFA, bem como de algumas ferramentas da equipe técnica.
- Eixo 2 - Metodologia para divulgação do serviço:** nesse tópico a proposta é discorrer acerca da metodologia para a divulgação do SFA, indicando aspectos a serem observados nessa etapa, bem como apresentando sugestões e ideias práticas.
- Eixo 3 - Metodologia para seleção e cadastro de famílias acolhedoras:** esse item apresenta informações relevantes sobre o processo de seleção e cadastramento das famílias acolhedoras, detalhando pontos cruciais que devem ser analisados pela equipe do SFA.
- Eixo 4 - Metodologia para formação das famílias acolhedoras:** nesse tópico discute-se o processo formativo das famílias acolhedoras, incluindo-se aqui sugestões metodológicas e de temas a serem abordados com os participantes.



¹⁶ As Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) orientam quais atividades devem ser desempenhadas pela equipe do SFA, a qual é composta pela equipe técnica e pela coordenação, ressaltando-se que parte das responsabilidades são compartilhadas entre elas.

Eixo 1 - Construção dos documentos norteadores e instrumentais de trabalho

Ao iniciar a implantação do SFA, não se pode perder de vista os documentos norteadores para seu funcionamento, sendo um dos principais a Lei Municipal, conforme visto no módulo anterior. A partir da Lei Municipal, que deve estar em consonância com as demais legislações e normativas vigentes, parte-se para a elaboração de documentos que, além de guiar o funcionamento do SFA, facilitarão a organização das atividades durante a sua execução.

Um dos principais documentos balizadores do SFA é o seu Projeto Político-Pedagógico (PPP). Ele tem a finalidade de garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, norteando a execução do serviço como um todo, seja no que se refere ao seu funcionamento interno, ou ao seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.

De acordo com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (2009), o PPP deve ser elaborado coletivamente, de modo a envolver toda a equipe, as crianças, os adolescentes e suas famílias. Nessa perspectiva, após elaborado e implantado, ele deve ser avaliado e aprimorado de acordo com a prática. Assim, são sugeridos alguns pontos a serem contemplados no PPP, conforme destacamos a seguir.

- ✓ Apresentação (histórico, atual composição da gestão do SFA, os principais momentos serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas);
- ✓ valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e a ação de todos os que atuam e encontram-se acolhidos no serviço);
- ✓ justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social);
- ✓ objetivos do Serviço de Acolhimento;
- ✓ organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades etc.);
- ✓ organograma e quadro de pessoal (recursos humanos; competências e habilidades necessárias para o exercício da função; estratégias para formação e supervisão);
- ✓ atividades psicossociais (tanto com as crianças e adolescentes quanto com as famílias acolhedoras e de origem/extensa);

- ✓ fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente, bem como sua preparação para desligamento do serviço;
- ✓ monitoramento e avaliação do atendimento (incluindo a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
- ✓ regras de convivência (direitos, deveres e sanções).

[...] o Projeto Político Pedagógico não deve ser considerado um simples documento burocrático ou de exigência legal, mas uma oportunidade de reflexão, troca de informações e experiências, busca de consensos e fortalecimento do SFA. O envolvimento de diversos atores no processo de construção do PPP dá sentido e facilita a corresponsabilidade de todos em sua prática cotidiana.

Guia do Acolhimento Familiar, Caderno 2, 2021. p. 91-92.

Além disso, também se sugere que no PPP sejam abordadas temáticas que são relevantes para o bom funcionamento do serviço¹⁷, destacando-se:

- ✓ atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento;
- ✓ não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva;
- ✓ organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente;
- ✓ definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores e da família acolhedora;
- ✓ relação do Serviço com a família de origem;
- ✓ preservação e fortalecimento da convivência comunitária;
- ✓ fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem; desligamento gradativo.

¹⁷ Para obter informações detalhadas sobre o conteúdo do PPP consultar as Orientações Técnicas (2009, p. 50-61)

(Orientações técnicas, 2009);



DICA

Você poderá encontrar uma sugestão de roteiro do Projeto Político Pedagógico - PPP do SFA nas páginas 93-96 do Guia de Acolhimento Familiar (Caderno 2) - “Implantação de um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, que consta no nosso material complementar.

Além do PPP, é necessário se pensar nas metodologias de atendimento para todas as etapas (implantação, acolhimento e desligamento), sendo fundamental iniciar a construção dos instrumentos que serão base para a execução do serviço:

- a) *sistematizar fluxos internos e com a rede de atendimento e proteção* - essa fase é crucial para o bom funcionamento do serviço, pois diante da complexidade da demanda e das necessidades dos acolhidos e famílias, é fundamental que a rede dialogue e estabeleça parcerias;
- b) *sistematizar a forma de seleção, formação e acompanhamento das famílias acolhedoras* - deve-se elaborar os instrumentos necessários para a seleção e acompanhamento da família, bem como planejar a formação;
- c) *elaborar modelo de Plano Individual de Atendimento (PIA)* - devem ser observadas as exigências das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento (2009) e do PIA (2018)¹⁸;
- d) *desenvolver instrumentos necessários para o acompanhamento das famílias acolhedoras e de origem* - fichas de cadastro, roteiros de entrevista e visita, dentre outros¹⁹;

¹⁸ O PIA será tratado de forma aprofundada no Módulo 3 deste curso.

¹⁹ O acompanhamento das famílias acolhedoras e de origem será abordado no Módulo 3 deste curso.

- e) *elaborar modelos de relatórios que deverão ser encaminhados ao Poder Judiciário - é importante identificar quais elementos devem constar neste tipo de relatório, o qual vai subsidiar o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente. Nesse documento devem ser relatadas a situação familiar da criança ou adolescente, as intervenções realizadas com vistas à reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo, quando cabível, a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança ou adolescente no cadastro para adoção;*
- f) *organizar prontuários individualizados - planejar a forma de organização e registro das informações, sendo importante conter: documentos pessoais (certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira Profissional etc), documentos da área da saúde e educação (cartão de vacinação, histórico médico, exames, receitas de medicação etc), fotos, Plano Individual de Atendimento (PIA), Relatórios de Acompanhamento, dentre outros²⁰.*

Eixo 2 - Metodologia para divulgação do SFA

Para que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) seja difundido e venha a funcionar de forma exitosa, é importante que se realize sua ampla divulgação no município. Essa é uma das responsabilidades da coordenação e da equipe técnica do serviço, que deve contar com o apoio do órgão gestor e de parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Nessa perspectiva, é fundamental que os órgãos do SGD sejam sensibilizados desde a idealização do serviço no município, a fim de que possam auxiliar na mobilização pela sua criação e implementação, junto às autoridades competentes (MPPB, 2019).

O Guia de Acolhimento Familiar - Mobilização, seleção e formação de famílias acolhedoras (2021, p. 30-31) traz dois principais objetivos para que a divulgação do SFA seja efetiva, são eles: 1. A disseminação da modalidade para a comunidade em geral; 2. A mobilização de famílias interessadas em acolher. Nesse sentido, ainda traz objetivos específicos que podem nortear as estratégias de divulgação, conforme Quadro 5.

²⁰ Os prontuários individualizados também serão abordados no Módulo 3.

Quadro 5 - Objetivos gerais e específicos do SFA

OBJETIVOS GERAIS	Disseminar a modalidade de acolhimento familiar para a comunidade	Mobilizar famílias interessadas em acolher
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	<p>Comunicar de forma ampla as diretrizes e objetivos do acolhimento familiar, esclarecendo as diferenças entre SFA, acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo e adoção.</p> <p>Sensibiliza sobre a situação de crianças e adolescentes privados de cuidados parentais e a importância da família de origem.</p> <p>Apresentar o SFA enquanto modalidade que visa oferecer cuidado individualizado e garantia da convivência familiar e comunitária durante o afastamento temporário e provisório.</p> <p>Contribuir para uma mudança de paradigma, em que a cultura do acolhimento familiar prevaleça em relação à da institucionalização.</p> <p>Fortalecer a modalidade enquanto política pública.</p> <p>Estabelecer alianças de trabalho articulado com o SGD/CA</p> <p>Atrair parceiros que possam contribuir com o funcionamento, divulgação e financiamento do SFA.</p>	<p>Informar sobre a existência e funcionamento do SFA no município.</p> <p>Tirar dúvidas e concepções equivocadas sobre o acolhimento familiar, informando sobre as diferenças entre SFA, acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo e adoção.</p> <p>Elucidar os critérios e procedimentos necessários para que uma família se torne acolhedora.</p> <p>Aproximar o SFA da comunidade.</p> <p>Sensibilizar sobre a situação de crianças e adolescentes privados de cuidados parentais e a importância da família de origem</p> <p>Sensibilizar famílias para que se interessem em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.</p>

Fonte: elaborado pelas autoras deste curso.

Durante essa etapa, devem ser divulgadas informações sobre os objetivos do SFA, os critérios mínimos para se tornar uma família acolhedora, como, por exemplo, o tempo de residência da família no município, faixa etária do responsável, não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção²¹, dentre outros aspectos, conforme legislação local. Também é interessante que sejam propagadas informações básicas sobre o funcionamento do SFA e o perfil do público atendido.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é uma política pública que depende diretamente da participação da sociedade civil, especialmente para que se alcance um número suficiente de famílias acolhedoras. Identificar famílias com perfil, aptidão e disponibilidade para o acolhimento de crianças e adolescentes não é tarefa simples (GUIA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR, 2021, v.l. 4). Assim, deve ser realizado um grande investimento nesse aspecto.

Para que aconteça a sensibilização das famílias, e que haja famílias interessadas em se tornarem acolhedoras, tanto a equipe do SFA quanto a Prefeitura devem promover uma divulgação permanente, que contemple outros atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), estabelecendo parcerias de trabalho (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, 2009). Tais parcerias são extremamente relevantes tanto para o êxito da implantação do SFA, quanto para que o fluxo dos acolhimentos de crianças e adolescentes em famílias acolhedoras possa ocorrer sem problemas. Além disso, havendo um maior nível de esclarecimento entre todos os atores do SGD, evita-se a propagação de informações equivocadas sobre o serviço, o que pode prejudicar sua implantação e funcionamento.

Podem ser utilizados diversos recursos para a divulgação do serviço²², devendo ser privilegiados aqueles que atingirem melhores resultados, conforme a realidade de cada município. Desse modo, destacam-se algumas possibilidades:

- criação de uma marca do SFA, logotipo e/ou slogan para estampar as ações de divulgação;
- cartazes, cartilhas e folders;
- anúncios publicitários em mobiliário urbano: outdoors, *busdoors* (anúncio em vidros traseiros de ônibus), totens, relógios etc.;
- distribuição de material promocional com a identidade visual e contatos do SFA, tais como: chaveiros, lixocar, canetas, blocos de anotação, adesivos;
- rádio – spot de divulgação;

²¹ Você poderá encontrar uma sugestão de modelo de Termo de consentimento relativo a não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção na página 122 do Manual Família que Acolhe: Implementando o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (MPPB), que consta no nosso material complementar.

²² Destaca-se que todos os materiais produzidos e informações emitidas devem estar de acordo com a lei municipal, que regulamenta o perfil das famílias acolhedoras e demais detalhes de operacionalização do SFA.

- entrevistas e propagandas em canais de televisão, rádio, jornais impressos ou sites/blogs;
- filmes curtos para veiculação em aberturas de eventos e outras ocasiões pertinentes;
- criação de perfis em mídias sociais (Instagram, Twitter, Facebook) e realização de postagens contínuas sobre acolhimento familiar, para atrair seguidores e gerar engajamento;
- carro de som;
- reuniões setoriais e intersetoriais;
- evento de lançamento do SFA, com a participação de prefeito, vereadores, secretários, juízes, promotores, outras autoridades e da sociedade civil;
- dia, semana ou mês do acolhimento familiar previsto em calendário municipal, com atividades diversas relacionadas ao tema;
- audiências públicas;
- stands em eventos locais de maior porte;
- palestras breves e informativas nos mais diferentes contextos: igrejas, associações de moradores, centros comunitários, empresas, espaços da comunidade e com usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

SAIBA MAIS

Você poderá encontrar alguns materiais de divulgação gratuitos acessando www.familiaacolhedora.org.br/guia/402.



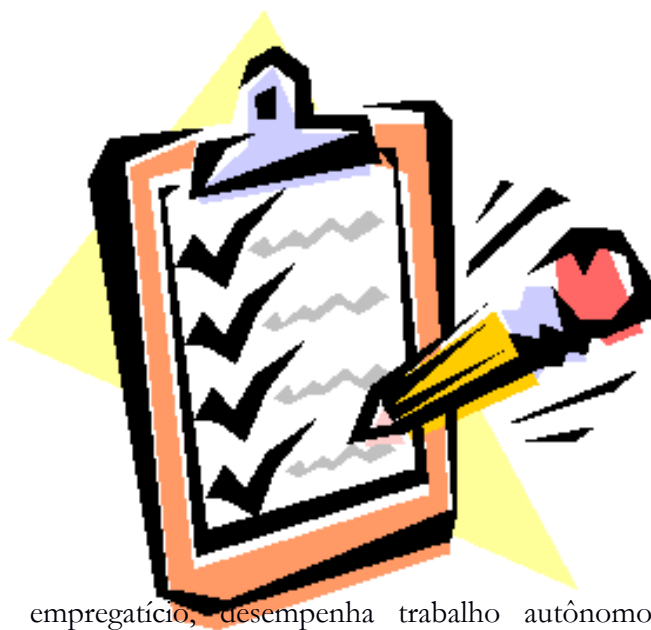
Ressaltamos que, conforme mencionado acima, esse processo deve ser permanente, visando à captação contínua de famílias acolhedoras. Ainda, deve-se investir nas ações que mais resultaram em novas inscrições, assim a equipe deve rever ou manter seu plano de divulgação.

Por fim, destaca-se que, a depender do objetivo da divulgação e da realidade do município, estratégias pontuais e focadas a um público específico podem trazer melhores resultados, mesmo que alcance um menor número de pessoas.

Eixo 3 - Metodologia para seleção e cadastro de famílias acolhedoras

Após a ampla divulgação do SFA, a equipe técnica buscará identificar as famílias que demonstram ter perfil para o acolhimento de crianças e adolescentes. Desse modo, inicia-se o processo de seleção com base nas informações coletadas sobre essas famílias, por meio de ferramentas como a análise documental, a entrevista, a visita domiciliar, rodas de conversa sobre o tema, dentre outras.

Inicialmente, é interessante que exista uma ferramenta de inscrição de famílias interessadas, que deve estar sempre disponível a possíveis candidatos, de forma prática e simples, podendo ser disponibilizada por *e-mail*, *site* da Prefeitura, contato telefônico ou pessoalmente com a equipe do SFA (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4). O formulário de inscrição deve conter, entre outros dados, as seguintes informações:



empregatício, desempenha trabalho autônomo ou possui outra fonte de renda, como aposentadorias, pensões e benefícios);

- **o que motiva** a família a acolher crianças e adolescentes;
- **indicação** de como conheceu o SFA.

- **dados pessoais:** nome completo, data de nascimento, estado civil, dados do companheiro(a), quando for o caso, documentos de identificação (RG e CPF);
- **endereço completo** e informações para contato, como *e-mail* e telefones;
- **composição familiar:** filhos (nome e idade) e outros moradores da residência (nome, idade e vinculação/parentesco);
- **atividade laboral** (se possui algum vínculo



DICA

Você poderá encontrar sugestões de modelos de Ficha de Inscrição para famílias interessadas nas páginas 108-111 do Manual Família que Acolhe: Implementando o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (MPPB, 2019), que consta no nosso material complementar.

Em um primeiro momento, a equipe técnica deve realizar **o acolhimento e uma avaliação inicial** dos interessados, fornecendo todos os esclarecimentos necessários, realizando, ainda, uma escuta ativa quanto às motivações dessa família, de modo a evitar que os interessados apresentem ideias e posturas equivocadas que venham a prejudicar o funcionamento do SFA. As informações devem ser claras e objetivas para que não haja perda de tempo, nem investimento emocional dos profissionais ou das famílias interessadas (Orientações técnicas, 2009).

Nesse sentido, o objetivo desse primeiro encontro com a equipe técnica é oferecer à família candidata informações mais aprofundadas sobre o acolhimento como medida protetiva excepcional e provisória, o funcionamento cotidiano do SFA, a busca pela reintegração à família de origem sempre que possível e os resultados esperados com o trabalho (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4).

Além disso, deve-se observar se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os integrantes do núcleo familiar, em acolher e participar das etapas de seleção, formação e acompanhamento (Orientações técnicas, 2009).

Destaque: durante as entrevistas iniciais, a equipe técnica deve buscar informações detalhadas sobre as questões de saúde física e mental da família. Caso surja algo preocupante, pode ser requisitada a opinião de um especialista externo e/ou a apresentação de um atestado de saúde física e mental. Além disso, é importante considerar como a questão de saúde identificada poderia impactar os cuidados ofertados à criança/adolescente acolhido (Guia do acolhimento familiar, 2021, Caderno 4).

Também precisa ser realizada a **avaliação dos documentos** pessoais, comprovante de residência e rendimentos (quando houver renda formal), certidão negativa de antecedentes criminais (para maiores de 18 anos), dentre outros, conforme lei municipal que institui e regulamenta o SFA.

Pontua-se que os responsáveis pelo acolhimento não devem ter qualquer problema em sua documentação. Quanto aos outros membros da família, a equipe deverá avaliar cada situação (Orientações técnicas, 2009).

Ao planejar o **processo de seleção** da família acolhedora, é importante lembrar o que se espera deles durante o período de acolhimento, para que seja observado se tem potencial para assumir essa função. Quanto ao perfil de uma família acolhedora, para que possa bem desempenhar o seu papel, é importante que disponha de algumas características, como:

- ✓ aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- ✓ disponibilidade afetiva e de tempo;
- ✓ flexibilidade e tolerância;
- ✓ capacidade de escuta;
- ✓ estabilidade emocional;
- ✓ padrão saudável das relações de apego e desapego (capacidade de vincular-se e de lidar com separação);
- ✓ não ter vivenciado uma perda recente de familiar;
- ✓ não apresentar o desejo de adotar;
- ✓ demonstrar respeito e valorização da história, identidade e relação da criança e/ou adolescente com sua família de origem;
- ✓ capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica;
- ✓ manter relações familiares e comunitárias saudáveis;
- ✓ possuir uma rotina familiar saudável;
- ✓ não ter envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
- ✓ possuir espaço e condições gerais satisfatórias da residência (organização, higiene e segurança dos ambientes).

Observar tais características ajuda a identificar quais famílias demonstram possuir mais aptidão para o acolhimento, vez que quando receberem crianças e adolescentes em suas casas,

necessitarão de alguns desses recursos/habilidades para lidar com as situações que surgirem. Além disso, essa observação auxilia também na identificação do perfil de crianças e adolescentes que a família possui condições de acolher, conforme as demandas específicas que cada acolhido apresenta.

Contudo, destaca-se que a maioria dos candidatos a acolhedores não apresentarão todas as características desejáveis ao acolhimento. Portanto, os técnicos precisarão avaliar de forma mais ampla, discutindo e mensurando o quanto cada aspecto influenciará na relação da família com as crianças e/ ou adolescentes. Alguns dos critérios que não foram atendidos pela família no processo de seleção poderão ser temas discutidos na formação que elas receberão (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4).

[...] as famílias não chegam ao SFA “prontas” para acolher. Parte do trabalho de mobilização consiste justamente em identificar as características e aptidões dos candidatos para a tarefa e desenvolver, por meio da formação continuada, as competências necessárias para desempenharem a função de família acolhedora”

(Guia do acolhimento familiar, 2021, Caderno 4, p.65).

Ressalta-se que os critérios estabelecidos, ou seja, as características desejáveis ao acolhimento, especialmente os subjetivos, devem ser observados ao longo de todo o processo de seleção e formação das famílias acolhedoras. O perfil das famílias muitas vezes é identificado ainda nos primeiros contatos com a equipe, porém, algumas características se revelam com o passar do tempo, com o convívio em momentos menos formais, como os intervalos entre uma atividade e outra, um lanche compartilhado em uma formação. Ainda, há de se destacar que o processo de avaliação da família é contínuo, mesmo após o acolhimento da criança/adolescente, para garantir que a família acolhedora siga exercendo sua função com qualidade (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4).

É relevante que os profissionais estejam atentos quanto às expectativas e motivações das famílias que buscam se cadastrar para atuarem como famílias acolhedoras. Frequentemente há uma confusão entre o acolhimento (período limitado e determinado judicialmente) e a adoção, situação que na maioria das vezes dificulta o processo de desligamento da criança, seja em virtude da reintegração familiar ou de um processo de adoção regular.

Após o acolhimento inicial, deve ser realizada uma entrevista de triagem, para verificar se há real interesse e condição de ingressar como família acolhedora e, em seguida, ser feita uma visita domiciliar para conhecer um pouco mais desse contexto familiar. Nessa etapa é indicado que a equipe técnica esclareça todas as dúvidas da família. Posteriormente, podem ser realizados outros momentos de diálogo para esclarecer eventuais dúvidas ou aspectos que não puderam ser aprofundados nas ocasiões anteriores.

Para que a equipe técnica possa conhecer profundamente as famílias interessadas, deverá elaborar um estudo psicossocial, através de métodos como entrevistas (individuais e/ou coletivas) e das visitas domiciliares, dinâmicas de grupo e/ou outras metodologias como rodas de conversa, privilegiando estratégias que mobilizem a participação das famílias em um processo de reflexão e autoavaliação.

[...] processos reflexivos e participativos de formação costumam ter como desfecho que as próprias famílias concluem se estão ou não preparadas para acolher. Essa conclusão normalmente vai ao encontro da avaliação realizada pela equipe técnica. Nos casos em que a família acolhedora não conclui com clareza sobre sua possibilidade de participação e a equipe avalia que os candidatos não estão aptos, os técnicos fornecem as justificativas claras e francas sobre os motivos e o processo deverá ser encerrado” (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4, p. 52).

Dentre os instrumentos utilizados no processo de seleção, para coleta de informações e conhecimento da realidade da família, são fundamentais a entrevista e a visita domiciliar.

Por meio das **entrevistas**, espera-se obter uma compreensão quanto à dinâmica familiar (composição, comunicação, diferentes papéis exercidos pelos membros, autoridade, afetividade, uso do tempo livre, limites e normas, entre outros); fase do ciclo vital em que a família se encontra (casal aposentado; com filhos pequenos; senhora com filhos adultos; jovem em início de carreira); e a história pessoal de cada membro (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4).

Em relação às **visitas domiciliares**, sugere-se a realização de, no mínimo, uma visita domiciliar a cada família candidata, com a presença de todos os moradores da casa. Ao serem realizadas por uma dupla psicossocial, é facilitado o processo de observação e levantamento de informações, e posterior troca de impressões técnicas (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4).

Os principais objetivos das visitas domiciliares²³ são:

- a) *dinâmica familiar*: aprofundar o conhecimento sobre o funcionamento, as relações familiares e a comunicação no cotidiano e em seu espaço de moradia; conhecer todos os membros familiares; realizar esclarecimentos e confirmar se há comprometimento de todos com a participação no SFA; e observar a interação entre os moradores;
- b) *condições da residência*: observar a organização, higiene e segurança dos ambientes (presença de escadas, sacadas, piscinas, e etc), verificando se há necessidade de adequação para prevenção de acidentes; verificar se há disponibilidade de espaço adequado para acolher uma ou mais crianças e/ou adolescentes; observar se há ambientes de convivência e espaços em que a criança possa brincar, estudar, dormir, guardar seus pertences e passar seu tempo livre, preferencialmente com privacidade e autonomia;
- c) *imediações onde a residência está localizada*: observar características sociais do território e dos moradores, segurança, entre outros; verificar recursos disponíveis no território (serviços públicos, comércios, praças, parques, transporte público, entre outros); outros aspectos que possam favorecer ou não a convivência comunitária da criança e/ou adolescente naquela localidade, como presença de outras crianças e/ou adolescentes na vizinhança, proximidade com escolas, distância em relação à sede do SFA, entre outros.

[...] a insegurança ou resistência de algum membro da família quanto ao acolhimento de crianças e/ou adolescentes, ou dificuldades de interação entre os moradores são sinais que poderão dificultar ou inviabilizar a participação da família no SFA.

[...] é importante salientar que os aspectos a serem avaliados na visita domiciliar não estão vinculados a um formato específico de casa ou comunidade, muito menos a uma classe social específica e que algumas questões observadas não deverão, isoladamente, excluir a família do processo. Caberá à equipe técnica avaliar cada situação e todos os aspectos e potencialidades que envolvem o cotidiano da família candidata.

(Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4, p. 76;78).

²³ GUIA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR, 2021, Caderno 4

Nesse contexto, destaca-se que famílias com baixo poder aquisitivo podem acolher normalmente, pois o fato de possuírem uma renda familiar restrita, não exclui a sua capacidade de cuidar adequadamente da criança ou adolescente. Outrossim, não há restrição quanto ao gênero, etnia ou orientação sexual para se candidatar como família acolhedora.

Desse modo, sendo identificado que a família em análise apresenta potencial para o acolhimento, inicia-se a etapa de Formação, momento em que a análise continua sendo realizada pela equipe técnica do SFA, uma vez que, a partir dessa fase, as famílias terão acesso a informações mais detalhadas sobre a complexidade de sua função e poderão se posicionar de forma diferente. Assim, a família somente deve ser considerada apta para acolher, após finalizada a Formação.

Durante o processo de seleção, a equipe técnica deverá discutir cada etapa e avaliar continuamente os recursos e dificuldades apresentadas pelas famílias de modo a decidir sobre sua permanência, ou não, na etapa seguinte. A família inscrita também poderá solicitar o seu desligamento em qualquer momento do processo se constatar, por exemplo, que não se adequa à proposta do acolhimento familiar (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, v. 4).

Ao final do processo de seleção e formação das famílias, no estudo psicossocial laborado pela equipe técnica, deve constar também a informação quanto ao perfil de criança/adolescente que têm condição de acolher (idade, grupo de irmãos).

Também é interessante identificar as famílias que podem acolher em situações emergenciais, quando não há tempo hábil para informar antecipadamente sobre a chegada de uma criança ou adolescente como, por exemplo, nos casos em que uma criança é encontrada em situação de abandono, sozinha na rua, e necessita ser acolhida emergencialmente.

Sugere-se que a documentação e a ficha de cadastro da família acolhedora esteja devidamente preenchida e guardada em local específico na sede do SFA, preferencialmente também em formato virtual, para que, quando da necessidade de um acolhimento emergencial, facilmente sejam localizadas as informações quanto à família que poderá receber a criança ou adolescente. Logo em seguida, a documentação deverá ser enviada à Vara da Infância e

Juventude, para expedição da Guia de Acolhimento e do Termo de Guarda Provisória da criança/adolescente em favor da família que a recebeu²⁴.



DICA

Você poderá encontrar uma sugestão de modelo de Ficha de Cadastro da Família Acolhedora nas páginas 117-121 do Manual Família que Acolhe: Implementando o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (MPPB), que consta no nosso material complementar.

Eixo 4 - Metodologia para Formação das famílias acolhedoras

Para que possam acolher crianças e adolescentes em suas residências, é imprescindível que as famílias recebam formação adequada, a qual será planejada e executada pela equipe do SFA, também podendo ser realizada por instituições/profissionais contratados para essa finalidade, ou contar com o apoio de profissionais especializados em outras áreas (médico, jurídico, etc.).

Tal processo deve ser desenvolvido de modo a favorecer a participação ativa das famílias, utilizando-se de estratégias dinâmicas, como oficinas, seminários, apresentação de vídeos, dentre outros recursos que possam facilitar a aquisição do conhecimento necessário.

Nessa etapa também é interessante que sejam convidados profissionais que se encontram envolvidos no processo de acolhimento ou que possuam conhecimento sobre infância e

²⁴ A equipe técnica deve assegurar-se de que os dados coletados nas entrevistas sejam armazenados na sede do SFA, em local de acesso restrito à equipe técnica. Quando o material coletado já não for necessário e puder ser descartado, também deve ser garantido o sigilo e a confidencialidade das informações no modo com que esses documentos serão descartados (GUIA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR, 2021, Caderno 4)

adolescência, como algum representante do sistema de justiça, ou demais profissionais que possam contribuir com os temas explorados na formação (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, 2009).

Sempre que possível, é recomendável que as famílias possam ouvir depoimentos de outras famílias que já acolheram, e de famílias de origem que já foram acompanhadas por um serviço desse tipo, o que pode ser uma ferramenta facilitadora na compreensão da dinâmica do serviço e da seriedade do mesmo.

Não sendo possível a presença de famílias para exporem suas experiências na formação, pode-se utilizar vídeos com depoimentos de famílias acolhedoras e de origem extensa disponíveis na internet, por exemplo. Contudo, destaca-se a necessidade desse material ser analisado previamente antes de sua exposição ao grupo. Em relação ao planejamento da formação, é importante destacar que não deve ser um processo rígido, de modo que, se identificando a necessidade, novos temas podem ser debatidos, para que não restem lacunas que possam prejudicar o andamento das atividades e, especialmente, do acolhimento.

No planejamento também é imprescindível a escolha de uma metodologia para a formação, que seja adequada ao perfil dos candidatos, devendo-se considerar o nível educacional, dinâmica familiar, rotinas, dentre outras informações relevantes.

O processo de formação pode contar ainda com a divulgação de materiais já existentes, como cartilhas sobre o acolhimento familiar, que podem ser fornecidos, e posteriormente discutidos em grupo, buscando facilitar a compreensão daquele conteúdo. As cartilhas também podem ser utilizadas como um guia para a formação, facilitando a organização e a discussão dos temas.

No que se refere aos encontros de formação, para elaborar um roteiro, o que facilita a organização e execução desse momento, pode-se incluir alguns itens como: responsáveis; data, horário e local do encontro; tema do encontro; conteúdos relacionados; objetivos; materiais e recursos metodológicos; desenvolvimento (abertura com dinâmica quebra-gelo; levantamento de dúvidas sobre o encontro anterior; sensibilização para o tema a ser trabalhado; abordar os conteúdos selecionados, através de recursos previamente escolhidos; fechamento); avaliação do encontro por parte dos participantes; elaboração de sugestões de materiais complementares (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4).

No que se refere à duração e à frequência dos encontros, propõe-se que durem em torno de 2 horas, com dias de intervalo entre um encontro e outro, podendo ocorrer até

semanalmente²⁵. Em relação à organização do conteúdo da formação em módulos, essa dependerá de quais temas serão abordados pela equipe do SFA (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4).

Em relação à carga horária da formação inicial, sugere-se um mínimo de 20 horas, ressaltando-se que, posteriormente, as famílias habilitadas devem receber formação continuada do SFA, pois ao longo do tempo podem surgir dúvidas e desafios. Nesse contexto, os encontros oferecem suporte e novos aprendizados.

É importante que a formação continuada integre o planejamento e metodologia de acompanhamento, sendo interessante a realização de encontros grupais mensais, além do apoio que se fizer necessário de forma individualizada.

Quanto aos temas que podem ser abordados durante a formação, o guia com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (2009, p. 85) destaca:

- ✓ operacionalização jurídico-administrativa do serviço e suas particularidades;
- ✓ direitos da criança e do adolescente;
- ✓ novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, etc.;
- ✓ comportamentos frequentemente observados entre crianças/ adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, etc;
- ✓ práticas educativas; como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;
- ✓ políticas públicas, direitos humanos e cidadania;
- ✓ papel da família acolhedora, da equipe técnica do programa e da família de origem.

Quanto ao papel da família acolhedora, deve-se enfatizar a importância de se preservar o vínculo e a convivência entre irmãos e parentes próximos quando o acolhimento for realizado

²⁵ O número de participantes na turma de formação deve ser considerado no planejamento da quantidade e duração dos encontros, assim como na escolha dos métodos empregados.

por famílias diferentes. Também precisa ficar claro que a família acolhedora é responsável pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde, etc), cabendo a equipe técnica, auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública. Além disso, também precisam informar à equipe do serviço todas as dificuldades vivenciadas durante o acolhimento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem (MPPB, 2019).

Ademais, também sugere-se que sejam discutidos o respeito e registro das histórias de vida da criança/adolescente e de sua família; o respeito à diversidade e aos hábitos da criança/adolescente; regras e limites; vida escolar; importância do tempo livre, do brincar e da cultura; como estimular a autonomia e habilidades para a vida cotidiana.

SAIBA MAIS

Você poderá encontrar mais informações acerca desses e de outros aspectos que devem ser trabalhados com a família acolhedora na página 96 do Guia de Acolhimento Familiar (Caderno 5) - “Acompanhamento da família acolhedora, da criança, do adolescente e da família de origem”, que consta no nosso material complementar.



Outro aspecto que necessita ser abordado refere-se ao apego/vínculos afetivos, uma vez que são de extrema importância para o desenvolvimento das crianças e adolescentes e, conseqüentemente, para o sucesso do acolhimento²⁶. Desse modo, as famílias acolhedoras precisam se debruçar sobre esse assunto, bem como sobre a etapa de desligamento:

[...] assim, o convite a uma família acolhedora é estar disposta a amar alguém e a oferta a quem se acolhe é receber esse amor. Destaca-se que não se trata de uma visão naturalizada ou romantizada de amor, mas de uma construção cotidiana que requer abertura, esforço e comprometimento.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6, p. 65).

²⁶ Esse tema também será discutido no módulo 3.

Por ser um aspecto mais subjetivo, a equipe técnica deve manter um olhar sensível ao trabalhar a temática dos vínculos afetivos no contexto de acolhimento, buscando sanar as inseguranças possivelmente existentes, bem como discutindo essa vinculação e o momento de separação de forma respeitosa, mas natural, como ocorrem nos relacionamentos interpessoais em qualquer contexto. Assim, é importante que o processo formativo os possibilite compreender que devem amadurecer essa questão para contribuírem positivamente no processo de desligamento da criança/adolescente que acolherem.

Também é importante que a família acolhedora compreenda que ao receber uma criança/adolescente não há definição prévia da duração do acolhimento, embora exista a preocupação em manter a excepcionalidade e provisoriedade na aplicação desta medida protetiva. Assim, deve-se considerar que isso pode interferir nos planos de cada família, devendo ser abordado pela equipe técnica durante seus atendimentos com a família acolhedora (Guia do Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

A família acolhedora, ao concluir o processo de formação inicial, deve ter plena consciência de que seu papel é atender às necessidades afetivas, materiais e de cuidado, das crianças e adolescentes acolhidos, de forma provisória, para que retornem a um lar definitivo, seja de sua família de origem/extensa ou de uma família adotante/substituta. Assim, devem ser preparadas cuidadosamente e respeitosamente para que compreendam o momento do desligamento da criança/adolescente como uma conclusão bem sucedida de suas atividades, como o resultado de um trabalho articulado entre todos os envolvidos no processo de acolhimento.

Desse modo, faz-se imprescindível que a família acolhedora tenha consciência do seu importante papel como protagonista para o sucesso dessa medida protetiva, como parceira da equipe técnica na execução de cada fase do acolhimento, desde a acolhida da criança/adolescente até o momento de seu desligamento.



Os encontros de formação continuada devem ser realizados com todas as famílias cadastradas, mesmo as que não estejam com acolhidos, haja vista a necessidade de mantê-las engajadas, preparadas e aptas a receber crianças e adolescentes em qualquer tempo.

A equipe do SFA poderá selecionar algum filme como recurso a ser utilizado na formação das famílias. Trabalhando temáticas da primeira infância - O Começo da Vida 1 (Documentário - Maria Farinha Filmes, 2016); Vida Secreta dos Bebês (Documentário - BBC, 2014); Virando gente: a história do nascimento psíquico (Animação - Giroscópio Filmes, Brasil, 2013). Quanto à segunda infância, destacam-se: Divertida Mente (Animação - Pixar Studios, 2015); Boyhood: da Infância à Juventude (Direção: Richard Linklater - Longa metragem, 2014); Minha vida em cor de rosa (Direção: Alain Berliner - Longa metragem, 1997). Já para discutir assuntos relativos à adolescência: As melhores coisas do mundo (Direção: Laís Bodanzky - Longa metragem, 2010); As vantagens de ser invisível (Direção: Stephen Chbosky - Longa metragem, 2012); Meus 18 anos (Episódio do GloboNews Documentário, 2017).

Outro aspecto a ser pontuado é a necessidade de se realizar uma devolutiva às famílias que não apresentarem perfil para o acolhimento. Tais devolutivas podem ocorrer antes mesmo da conclusão da formação inicial, evitando a ampliação das expectativas dessa família, e o investimento de tempo da família e da equipe do SFA.

Contudo, ressalta-se a importância dessa devolutiva ser feita em um atendimento exclusivo à família, e com uma conduta empática e bastante cuidadosa, devendo a equipe esclarecer quais as fragilidades identificadas, podendo pontuar também, suas potencialidades, buscando proporcionar uma auto reflexão.

No caso das famílias consideradas aptas ao acolhimento, estas devem ter seus dados atualizados e organizados em fichas cadastrais, nas quais constem informações relevantes como:

- ✓ composição familiar: nome completo, sexo, data de nascimento, número de documentos, estado civil, grau de parentesco, escolaridade e profissão, local e horário de trabalho, renda mensal de todos os membros da família acolhedora;
- ✓ contatos pessoais: números de telefones e e-mail;
- ✓ endereço completo e tempo de moradia na residência e no município;
- ✓ condições da moradia e da estrutura geral do bairro;

- ✓ situação de saúde e de tratamento de todos os membros da família, incluindo dados sobre a rede de saúde utilizada (unidades do SUS ou particular);
- ✓ escolarização dos filhos, informando o nome das escolas, grau de escolaridade e dificuldades identificadas;
- ✓ rotinas da família, convivência comunitária, atividades de lazer e crenças religiosas;
- ✓ relacionamento familiar;
- ✓ motivações e expectativas dos membros da família para participação no SFA;
- ✓ situações anteriores de adoção ou cuidado informal de crianças e/ou adolescentes na família;
- ✓ perfil de acolhimento: faixa etária, sexo, grupo de irmãos, entre outros.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 4 p. 125-126).

Junto à ficha cadastral, no prontuário da família acolhedora, também devem ser arquivados os documentos apresentados e aqueles produzidos pela equipe no decorrer do processo de seleção e formação (relatórios técnicos, termo de adesão, dentre outros). Ademais, quando da realização do acolhimento, também podem ser anexadas ao prontuário cópias dos Termos de Guarda Provisória, bem como registros dos atendimentos realizados pela equipe ao final de cada processo de acolhimento.

Chegando ao final deste módulo, destacamos que o conteúdo aqui apresentado não esgota outras possibilidades de referenciais teóricos e técnicos que podem ser adotados pelos profissionais do SFA. Logo, é imprescindível que as equipes além de buscarem subsídios para embasar sua atuação nos diversos materiais disponíveis, recebam formação continuamente.

Deixamos aqui, também, para você, caro(a) cursista, uma sugestão do que deve conter do roteiro de formação inicial.

Bons Estudos e até próximo módulo 3!!



SUGESTÃO DE ROTEIRO DE FORMAÇÃO INICIAL²⁷

1 Informações Gerais

- 1.1 O que é ser família acolhedora - explicações sobre o que é o serviço, ressaltando seu caráter de breve e excepcional (termo de guarda provisória - judicial), ressaltando que ela é responsável pela criança ou adolescente durante período em que tiver sob sua guarda provisória, assumindo cuidados inerentes a uma família, abordando questões mais práticas da rotina (acrescentar depoimentos de outras famílias acolhedoras);
- 1.2 Papel da equipe técnica do programa: apresentar as atribuições;
- 1.3 Papel da família de origem - quando possível, a prioridade é tentar que as crianças e adolescentes retornem para sua família de origem, por isso, não se deve colocar obstáculo para essa tentativa de reaproximação, a qual deve ser guiada e supervisionada pela equipe técnica;
- 1.4 Direitos da criança e do adolescente - Art 227 da Constituição e ECA - Art 19, sobretudo em relação à convivência familiar e comunitária e a importância do contexto familiar para o melhor desenvolvimento da criança;
- 1.5 Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- 1.6 Peculiaridades das crianças e adolescentes acolhidos - importância do afeto como condição primordial para o desenvolvimento da criança; teoria do apego de Bowlby - afeto com o cuidador;
- 1.7 Importância do respeito à história de vida das crianças e adolescentes acolhidos;
- 1.8 Respeito à diversidade;

2 Desenvolvimento da Criança e do Adolescente

- 2.1 Características - etapas do desenvolvimento infantil e aspectos relevantes de cada faixa etária;
- 2.2 Comportamentos típicos de cada faixa etária/desafios - acerca dos desafios, coloca-se que é possível a existência de dificuldades escolares, algum problema psicológico ou mental, hábitos de higiene e alimentação inadequados;
- 2.3 Colocação de limite - evitação de práticas punitivas ou muito restritivas para tentar coibir comportamentos inadequados, pois tendem a gerar falta de controle e mais comportamentos agressivos. Reforçar a importância de combinados iniciais para discussão das regras da casa;

²⁷ Baseado no Material Família que Acolhe: Implementando o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (MPPB, 2019, p. 57 e 122-116), Programa de Capacitação para Famílias Acolhedoras de Caroline Velasco (2016) e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2019).

- 2.4 Desenvolvimento da sexualidade - alertar sobre a possibilidade de crianças e adolescentes terem sido vítimas de abuso sexual, devendo manter atenção aos sinais, além de buscar desenvolver uma educação voltada para autoconhecimento e autoproteção;
- 2.5 Fortalecimento da autonomia - abordar questões relevantes sobre autonomia, conforme cada faixa etária. Caso seja adolescente, importante serem trabalhadas as questões educacionais e geração de emprego e renda;
- 2.6 Formas de lidar com conflitos - importância de ouvir e dialogar, evitando intervenções ameaçadoras ou impositivas, pois podem ser fator gerador de mais conflito;
- 2.7 Saúde - importância da atenção aos cuidados de saúde para cada faixa etária, (por exemplo: vacinação, prevenção geral e odontológica, acompanhamento psicológico).
- 2.8 Brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária.

3 Transição e despedidas:

sensibilizar e informar sobre experiências de separação e despedidas, devendo ser abordados os temas de vínculo e apego, preparação da chegada e despedida do SFA e da família acolhedora, momentos de transição entre o acolhimento familiar e o retorno à família de origem ou encaminhamento para família por adoção.

MÓDULO 3 - METODOLOGIA DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA



Olá cursista, bem-vindo(a) ao terceiro e último módulo do Curso Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes: Aspectos Teóricos, Metodológicos e Práticos.

Nesta etapa abordaremos a metodologia do acompanhamento às famílias, crianças e adolescentes, a qual é executada primordialmente pela equipe técnica.

Desse modo, ressaltamos que, após estruturado o serviço, como vimos nos módulos anteriores, inicia-se sua execução propriamente dita, quando as crianças e os adolescentes são encaminhadas pelo Poder Judiciário ou, em situações emergenciais, por medida aplicada pelo Conselho Tutelar.

Didaticamente, subdividimos o conteúdo deste módulo, acerca do processo de acompanhamento, em três etapas.

Etapa 1 - Pré-acolhimento - Nesse item serão abordadas, sucintamente, as etapas que precedem o acolhimento, sendo destacada a importância da articulação do SFA com rede de atendimento e proteção para alcance das metas e dos objetivos traçados no Plano Individual de Atendimento (PIA), como também é ressaltada a relevância da participação da equipe do SFA nas discussões decorrentes dos estudos dos potenciais casos para acolhimento.

Etapa 2 - Acolhimento - Nesse tópico a proposta é discorrer acerca da metodologia para o acompanhamento das famílias, crianças e adolescentes, a qual é materializada, principalmente, pela construção e execução do PIA. Desse modo, serão abordadas algumas ferramentas que podem ser aplicadas com acolhidos, famílias acolhedoras e de origem.

Etapa 3 - Desligamento e pós-acolhimento - Por fim, neste tópico é ressaltada a essencialidade de preparação dos acolhidos, família acolhedora e família de origem/extensa ou substituta para o desligamento do SFA, sendo destacada a imprescindibilidade de um trabalho que desenvolva e fortaleça a autonomia dos sujeitos envolvidos. Ainda, é abordado o acompanhamento a ser realizado após o acolhimento.

Etapa 1 - Pré-acolhimento

O serviço de acolhimento de crianças e adolescentes (seja institucional ou familiar) integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e deve, obrigatoriamente, articular-se com os demais serviços da rede socioassistencial e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), considerando o princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 3).

Quando falamos em rede, nos referimos aos órgãos e às instituições que, geralmente, possam estar implicados com o SFA, podendo-se destacar: Executor Municipal da Política de Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, políticas públicas que precisam ser constantemente acionadas como assistência social, educação e saúde.

As “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009) pontuam que a rede de proteção à infância e juventude deve iniciar discussão do caso com a equipe técnica, antes que a medida de acolhimento seja a opção de proteção decidida, com o objetivo de traçar um trabalho em rede e de continuidade ao atendimento à criança e sua família. Cabe destacar que essa articulação para estudo de casos favorece a discussão mais aprofundada do contexto no qual as crianças e adolescentes estão inseridos e, a partir disso, pode-se concluir que algumas situações não demandam a medida de acolhimento, sendo realizadas as pactuações necessárias para a melhoria da situação identificada.

Entretanto, em caso de necessidade de acolhimento, deve, então, a rede de proteção, participar da construção do plano de acompanhamento da família de origem, nuclear ou extensa, a ser elaborado pela equipe técnica do serviço de acolhimento em família acolhedora, objetivando a superação das situações que ensejaram a necessidade de acolhimento e possível reintegração familiar.

Além disso, é fundamental que tanto a família de origem quanto a criança ou o adolescente acolhido receba suporte da rede de atendimento e proteção, pois é primordial atender todas as suas necessidades no âmbito das diversas políticas públicas, a fim de concretizar o que foi construído e pactuado em seu Plano Individual de Atendimento (PIA).

Outrossim, as Orientações Técnicas sobre o PIA (2018) salientam ser fundamental o estabelecimento de fluxos, protocolos ou outros tipos de instrumentos para estabelecer metodologias que institucionalizem e regulamentem a atuação conjunta entre o serviço de

acolhimento, órgãos operadores do direito e a rede de atendimento das diversas políticas públicas.

O estabelecimento desses instrumentos tem como objetivo criar um compromisso mútuo de corresponsabilidade entre os atores da rede de proteção para o acompanhamento de cada um dos casos, considerando demandas específicas da criança, do adolescente e da família, destacando-se que devem ter prioridade no atendimento de suas necessidades, haja vista que, muitas vezes, isso é decisivo para avaliação de futura reintegração familiar ou não.

Os fluxos contribuem para proteger a criança e o adolescente durante a permanência no serviço e viabilizar de forma mais célere as soluções para sua situação familiar. Assim, se fortalece a complementaridade das ações, evitando-se sobreposições de atuação. Um exemplo é a realização das Audiências Concentradas que podem proporcionar, a partir da discussão conjunta de cada caso, acordos mútuos e pactuações entre a Justiça e a rede, para a atualização e a efetiva implementação das ações previstas no PIA, além de subsidiar a avaliação quanto às perspectivas para a situação daquele acolhido, e auxiliar na elaboração de relatórios trimestrais a serem enviados à autoridade judiciária, conforme exigido no ECA - Art. 92.

Nesse contexto, o ECA em seu art. 88, inciso VI, destaca a importância da integração operacional²⁸ dos órgãos gestores da Assistência Social com o Sistema de Justiça (Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública) e com o Conselho Tutelar, sendo necessário conduzi-la, conforme os seguintes aspectos (MDS, 2014, p. 49):

²⁸ “A integração operacional visa a celeridade, agilidade, presteza e imediatividade no atendimento às crianças e adolescentes em situação de acolhimento, com vistas ao retorno seguro, eficiente e eficaz das crianças e adolescentes acolhidos às suas famílias, sempre que isto for possível, ou na busca dos encaminhamentos mais viáveis e acertados para assegurar a proteção dos direitos das crianças e adolescentes” (MDS, 2014, p. 48).

- a) a discussão dos fluxos e protocolos de atenção das medidas protetivas de acolhimento aplicadas pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar, com a definição das atribuições de cada órgão, destacando-se: procedimentos nos casos de acolhimentos emergenciais e de urgências; prazos de elaboração do PIA e dos relatórios de acompanhamento; integração de dados dos acolhidos disponíveis em cadastros existentes;
- b) a disponibilização de orientações às famílias sobre seu direito ao questionar o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, e requerer, por intermédio de advogado ou Defensor, a reintegração da criança ou adolescente;
- c) o fomento do acesso das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias aos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas, assegurando direitos;
- d) com a participação da equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude;
- e) o acompanhamento da realização das ações previstas no PIA, acompanhando as intervenções realizadas, acionando serviços disponíveis na rede local e aplicando outras medidas protetivas, quando for o caso;
- f) o acompanhamento da situação jurídico-familiar da criança ou adolescente acolhido, avaliando a possibilidade de reintegração familiar ou da realização de outros encaminhamentos, por meio dos relatórios de acompanhamento elaborados pela equipe do serviço de acolhimento;
- g) a construção conjunta de estratégias de reintegração familiar, sempre que isto for possível, com a participação da equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, para possibilitar o retorno seguro da criança ou adolescente ao convívio familiar e o fortalecimento dos papéis de cuidado e proteção da família;
- h) o planejamento conjunto, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, do desligamento da criança ou adolescente, para avaliação do momento ideal para sua realização, prevenindo separações repentinas;
- i) a realização de audiências concentradas pelas Varas da Infância e da Juventude, em conjunto com o Conselho Tutelar e Ministério Público, como forma de (re)avaliar os processos das crianças e adolescentes acolhidos, agilizando o encaminhamento dos mesmos; a fiscalização do atendimento prestado nos serviços de acolhimento.

Nessa perspectiva, pontua-se que a criança e o adolescente não podem permanecer indefinidamente no serviço de acolhimento em razão da dificuldade de tomadas de decisões dos envolvidos no processo de acolhimento. Para que o acompanhamento sistemático da situação familiar se fortaleça, prevenindo que a fragilidade na rede local resulte no receio dos profissionais de adotarem determinados posicionamentos que conduzam a um desfecho da situação, devem ser fomentadas além de condições, a conscientização de todos os envolvidos sobre a relevância dessas delicadas, porém necessárias, decisões (Orientações técnicas, 2009).

Feitas essas considerações, destacamos que sempre que possível, a equipe do SFA deve tomar ciência com antecedência dos futuros acolhimentos, haja vista a necessidade de verificar a existência de família acolhedora que melhor se adeque ao perfil da criança ou adolescente, de comunicá-las e prepará-las para a chegada desse acolhido, sobretudo, para aquelas que ainda não experienciaram isso.

ATENÇÃO!



Quando o acolhimento for realizado em caráter emergencial e/ou de urgência²⁹, sem prévia determinação da autoridade competente, bem como sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que esse estudo seja realizado em até vinte dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar

(Orientações técnicas, 2009).

Após a decisão para inclusão do acolhido naquela família acolhedora, deve-se, imediatamente, iniciar os trâmites necessários para obtenção do máximo de informações sobre a criança ou adolescente e o que motivou o acolhimento, bem como providenciar as questões burocráticas como a concessão da bolsa-auxílio.

²⁹ O acolhimento emergencial deverá ser comunicada até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 93 do ECA.

Além disso, devem ser observadas as necessidades imediatas da criança, como documentação civil completa, avaliação do contexto de saúde, inclusão ou transferência de escola, dentre outras.

Quando do encaminhamento de crianças e adolescentes para o SFA, é fundamental ter em mente que eles estão sendo inseridos em um novo contexto familiar, havendo uma perda abrupta do convívio entre eles e seus familiares, bem como do ambiente e hábitos com os quais já estão familiarizados.

Nesse sentido, para que essa transição seja menos traumática, orienta-se que no momento de seu acolhimento, possam levar consigo alguns objetos pessoais como roupas e brinquedos, especialmente aqueles que tenham um significado afetivo. Desse modo, eles podem sentir-se mais seguros e tranquilos durante essa fase de adaptação (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

Também, enfatiza-se que é a partir da chegada da criança ou adolescente que se inicia o importante processo de construção de vínculos tanto com a família acolhedora quanto com a equipe do SFA, conforme exposto:

[...] é preciso fomentar relações alicerçadas em afeto, respeito, proteção e segurança, nas quais o adulto está disponível a olhar para a posição dessa criança e adolescente com empatia e, a partir disso, responder às suas demandas (inclusive a demanda por limites). Uma vez estabelecido esse cenário, quando chegar o momento de efetivar a saída da criança e/ou adolescente do convívio com a família acolhedora, é de suma importância que se realize um planejamento e uma preparação para que este não seja um momento disruptivo.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6, p. 49)

É sabido que a ausência de contato físico e trocas afetivas com pessoas de referência são prejudiciais à nossa saúde, em especial no âmbito psicológico. Logo, deve-se proporcionar, ainda que no contexto provisório de acolhimento, relações de apego e vínculos saudáveis, pois se tratam de vivências muito benéficas para o desenvolvimento humano. Quanto às etapas futuras, deve-se trabalhar respeitosa e gradualmente o processo de desligamento dessas crianças e adolescentes (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

Nessa perspectiva, além de se trabalhar a temática da vinculação afetiva com a família acolhedora, deve-se buscar estabelecer uma relação de confiança entre a equipe do serviço e todos os envolvidos - famílias acolhedoras, de origem e adotante - para que se sintam seguros

frente aos encaminhamentos sugeridos dali por diante. Para tanto, também é necessário que a criança e o adolescente tenham ciência e participem do processo de construção dos encaminhamentos e decisões, favorecendo-se um processo de transição mais empático e respeitoso (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

SAIBA MAIS

Você poderá encontrar mais informações e dicas sobre o momento da recepção da criança/adolescente no SFA na página 81 do Guia de Acolhimento Familiar (Caderno 6) - “Chegadas e partidas: trabalhando as transições”, que consta no nosso material complementar.



Vejamos agora qual a segunda etapa do processo, a qual denominamos "Acolhimento"!

Etapa 2 - Acolhimento

A execução da medida de acolhimento de crianças e adolescentes se materializa, principalmente, na construção e execução do Plano Individual de Atendimento - PIA, que se inicia com o levantamento das informações e análise do caso, sendo essa etapa nomeada pelas Orientações Técnicas (2009) como “Estudo de Situação”, a qual embasará a definição dos objetivos e ações a serem alcançadas.

De antemão, é necessário que o SFA estabeleça em seu Projeto Político Pedagógico (PPP) uma metodologia geral de acompanhamento, contendo aspectos fundamentais para a execução da medida de acolhimento, o que servirá de base para todas as etapas.

Compete à equipe técnica do serviço, a elaboração PIA da criança ou do adolescente, imediatamente após o seu acolhimento, conforme exigido no art. 101, §4º, do ECA, o qual será composto por duas etapas principais (Orientações técnicas sobre o PIA, 2018, p. 43):

1ª etapa: abrange a acolhida inicial, a execução de ações emergenciais e a elaboração do Estudo da Situação. Em cumprimento ao disposto no Art. 101, § 4º do ECA, recomenda-se que os resultados desta etapa sejam encaminhados à autoridade judiciária em até 20 dias após o acolhimento. Estas ações iniciais permitem dar respostas às demandas mais urgentes da criança e do adolescente, conhecer suas necessidades, realidade familiar e o contexto que a levou ao acolhimento, de modo a possibilitar a atuação concreta da equipe do serviço de acolhimento na promoção de ações que devam ser incluídas na 2ª Etapa do PIA.

2ª Etapa: realizada com base nas informações obtidas no Estudo da Situação (1ª Etapa), abrange o desenvolvimento de estratégias que direcionem o planejamento de objetivos e ações concretas que orientem e sistematizem o trabalho a ser desenvolvido durante o período de acolhimento e após o desligamento. Recomenda-se que esta etapa seja finalizada em até 45 dias, com encaminhamento do PIA à autoridade judiciária, sugerindo-se, para tanto, a utilização do modelo proposto na Parte II deste documento.

Para mais, apesar da equipe do SFA ser a principal responsável pela coordenação, elaboração e atualização do PIA, este deve contar com a participação ativa da criança/adolescente acolhido (conforme o seu grau de desenvolvimento), de suas famílias de origem/extensa e acolhedora e, quando for o caso, de pessoas da comunidade com vínculo significativo com a criança/adolescente.

Acerca do Estudo de Situação, este tem uma dimensão avaliativa interdisciplinar que apura a realidade e as necessidades específicas da criança, adolescente e sua família, devendo ser construído pela equipe do serviço de acolhimento com apoio dos demais órgãos e serviços que porventura estejam acompanhando a criança/adolescente e sua família. Assim sendo, deve partir das informações constantes no Estudo Diagnóstico Prévio ou Estudo Diagnóstico Pós-Acolhimento, caso exista, na Guia de Acolhimento e daquelas já reunidas no Prontuário, não devendo, no entanto, se limitar a tais informações (Orientações técnicas sobre o PIA, 2018).

Ainda, para a elaboração do Estudo de Situação, deve-se verificar quais meios precisam ser empregados para o levantamento de informações, mediante o uso de estratégias metodológicas como:

- ✓ observação do comportamento da criança ou do adolescente no período inicial de acolhimento e sua escuta: análise das reações apresentadas, ideias, sentimentos e expectativas acerca de sua família e do acolhimento, propiciando uma participação mais ativa da criança/adolescente e identificando, inclusive, possibilidades de inserção na família extensa;
- ✓ visitas domiciliares e escuta da família e de pessoas com vínculos afetivos significativos na comunidade: estabelecimento de um diálogo e consequente análise das informações acerca do contexto que motivou o acolhimento daquela criança/adolescente e quais possíveis caminhos podem ser traçados para que ocorra a reintegração familiar ou, em sua impossibilidade, a adoção;
- ✓ *reuniões e levantamento de informações com outros serviços da rede intersetorial que tenham atendido a família, a criança ou o adolescente: oportunidade de coleta de informações e de discussão sobre o histórico familiar e as medidas que antecederam o acolhimento, muito embora cada equipe deva construir sua compreensão acerca do caso, para que seu olhar não seja baseado exclusivamente no entendimento formado por outros atores da rede.*

Tal levantamento de informações e observações subsidiarão o delineamento das ações que devem ser priorizadas no PIA para o acompanhamento de cada caso, considerando suas singularidades, demandas e possibilidades.

Ressalta-se que a escuta da família, da criança e do adolescente deve ser assegurada “para que o processo de elaboração do PIA seja participativo e fundamentado na percepção dos mesmos acerca da situação, das medidas necessárias para sua superação, das possibilidades e expectativas e dos desejos quanto à retomada do convívio familiar” (Orientações técnicas sobre o PIA, 2018, p. 46).

Também é importante compreender os riscos e as possibilidades envolvidos no caso, verificar as decisões judiciais, observando se há alguma proibição de contato de familiares ou terceiros.

É fundamental identificar as necessidades, especificidades e potencialidades da criança/adolescente e da família, pois isso guiará a elaboração dos objetivos a serem alcançados e propostas de ações a serem efetivadas pelos envolvidos. Cabe enfatizar, que o PIA não é um documento engessado, podendo ser modificado no decorrer do acolhimento, no entanto, ele deve oferecer condições iniciais para definir os caminhos a serem trilhados para a reintegração familiar e, quando não for possível, o encaminhamento para adoção.

Do mesmo modo, nos casos em que de pronto não se vislumbre perspectiva de retorno para a família de origem, seja por orfandade, grave violação de direitos, ou inexistência de pessoas interessadas e aptas para adoção, o Estudo de Situação deve apontar os caminhos possíveis para o trabalho com essas crianças ou adolescentes que necessitarão permanecer acolhidas por um longo período.

Além da conjuntura familiar, por meio do Estudo de Situação deve-se buscar conhecer o processo de desenvolvimento da criança e do adolescente, quais suas vinculações com o contexto de vida do qual foram afastados (amigos, escola, atividades e grupos que participava na comunidade, pessoas significativas, etc.) , a fim de que os objetivos e ações sejam traçados considerando as particularidades de cada caso.

Em termos práticos, as Orientações Técnicas (2009, p.33), apontam que o Estudo de Situação deve contemplar, dentre outros, aspectos:

- ✓ motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
- ✓ configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
- ✓ condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
- ✓ demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
- ✓ rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;
- ✓ violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
- ✓ significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, adolescente e a família.

Após o Estudo de Situação, deve ser elaborado o PIA, no qual conforme o artigo 101, §6º, do ECA: constarão do plano individual, dentre outros:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e

III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária. Desse modo, visando padronizar os registros de atendimento, o Ministério da Cidadania elaborou o Prontuário SUAS – Acolhimento para Crianças e Adolescentes³⁰.

É importante lembrar, também, que a equipe técnica deve elaborar, encaminhar e discutir relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente com a autoridade judiciária e o Ministério Público a cada três meses, de acordo com as Orientações Técnicas (2009) e as alterações realizadas pela Lei nº 13.509/2017, no art. 19, §1º, do ECA.³¹

As Orientações Técnicas para a elaboração do PIA (2018), pontuam que a equipe do acolhimento deve considerar, necessariamente, as discussões com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude e do Creas – além de outros serviços e programas da rede que acompanhem ou executem as ações previstas no PIA, tais como Cras, Conselho Tutelar, Caps, Unidade Básica de Saúde, escola, programas de geração de trabalho e renda, programas habitacionais, organizações não governamentais, entre outros.

No que se refere ao acompanhamento das crianças e das famílias de origem, o SFA deve se articular com outros serviços do SUAS e com as demais políticas públicas, sendo exemplificado pelas Orientações Técnicas para a elaboração do PIA (2018, p.15) que, no âmbito da Assistência Social, deverá ocorrer da seguinte forma:

³⁰ Trata-se de um instrumento técnico que pode ser utilizado pela equipe do serviço para o registro e armazenamento de toda a história do acolhido, bem como sua relação com os serviços socioassistenciais, possibilitando não apenas a organização das informações, mas o adequado diagnóstico, acompanhamento e planejamento das ações a serem desenvolvidas com a criança ou o adolescente

³¹ Enfatiza-se que o PIA possui uma relação intrínseca com o relatório trimestral que deve ser encaminhado ao Poder Judiciário para o acompanhamento da situação e a tomada de decisão a respeito da reintegração familiar ou colocação em família substituta, uma vez que deverá informar as ações previstas no PIA, seus objetivos e resultados alcançados até o momento

[...] *no âmbito da Proteção Social Básica (PSB)*, deve-se buscar referenciar os domicílios das famílias nos CRAS correspondentes, incluir as famílias nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, identificar situações de vulnerabilidades em busca ativa, inclui-las no Cadastro Único (CadÚnico) para acesso ao BPC, Bolsa Família, benefícios eventuais, ACESSUAS-TRABALHO e outros, conforme o perfil. *No âmbito da Proteção Social Especial (PSE)*, deve-se estabelecer relações com o CREAS, em especial nos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a família e Indivíduos (PAEFI), articulando-se para a inclusão de famílias vítimas de violência ou que tenham seus direitos violados, deve, ainda, articular-se com os Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços Comunitários (PSC), com o do Serviço Especializado em Abordagem Social, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação *de* Rua ofertado no Centro POP ou, ainda, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias ofertado em Centro Dia, no domicílio ou em unidade da rede socioassistencial referenciada ao SUAS, na perspectiva de ampliar a rede de proteção das crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias de origem, ampliada ou estendida, conforme o caso.

Ademais, para crianças e adolescentes que possuam particularidades, como as vítimas de violência, abuso e exploração sexual, dependência química, com deficiência ou doenças crônicas, além do acolhimento, necessitam de atenção especializada da área de saúde, por exemplo, razão pela qual é imprescindível que o serviço de acolhimento atue de forma articulada com os serviços das demais políticas públicas.

Nesse sentido, além da coordenação do serviço, em âmbito maior, o órgão gestor da Assistência Social também deve buscar articulação com as outras políticas públicas, de modo a garantir a oferta dos serviços necessários ao atendimento adequado das necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

Assim, é importante essa articulação para que o trabalho em rede conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja revitimizadora ou precipitada. Desse modo, devem ser definidas estratégias que assegurem essa comunicação sistemática (reuniões para discussão de casos, audiências concentradas, troca de informações frente a novos fatos, etc.).

Nesse sentido, a elaboração do PIA e sua execução deve considerar, necessariamente, a questão do tempo para a criança e o adolescente, pois o direito a crescer e se desenvolver em uma família é reconhecido mundialmente, sendo o ambiente familiar saudável o melhor lugar para o seu desenvolvimento.

Assim, conforme as Orientações Técnicas para a elaboração do PIA (2018), as estratégias e ações do PIA devem, necessariamente, contar com prazos para que, no menor tempo necessário, possam viabilizar, com segurança, a reintegração ao convívio com a família de origem ou, quando esgotada essa possibilidade, o encaminhamento para família substituta.

[...] nesse sentido, é preciso destacar a importância da urgência dos atendimentos da família nas suas necessidades para a superação das dificuldades em prestar cuidados e inclusão familiar da criança, tendo em vista que, o tempo em que uma família de origem fica na “lista de espera” para iniciar um atendimento, por exemplo, é, também, o tempo em que a criança ou adolescente estará privado do convívio familiar.

(Orientações técnicas sobre o PIA, 2018, p. 22).

Por fim, enfatiza-se que o PIA deve contemplar objetivos, estratégias e ações para garantir os seguintes itens: a oferta de cuidados de qualidade e proteção ao desenvolvimento e direitos da criança e do adolescente durante o período de acolhimento; fortalecimento dos vínculos e do convívio saudável com a família de origem; a preservação da convivência comunitária; a preparação para o desligamento; e o acompanhamento após o desligamento.



▪ **Acompanhamento da Família Acolhedora**

Inicialmente, é importante lembrarmos que as famílias acolhedoras são parte fundamental do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), e representam uma espécie de extensão da equipe do serviço. Logo, é imprescindível que a relação estabelecida entre equipe e família acolhedora seja de corresponsabilidade, pautada no diálogo, sendo criado um importante elo de confiança mútua (Guia de Acolhimento Familiar, Caderno 5, 2021).

A equipe técnica do SFA deve oferecer suporte e orientação à família acolhedora para que possam assistir à criança/adolescente em suas variadas necessidades. Deve ainda realizar o acompanhamento da família acolhedora por meio de visitas domiciliares regulares, atendimentos, contatos telefônicos e e-mails, visando: monitorar a capacidade da família acolhedora de lidar com o acolhimento; certificar-se de que a criança ou adolescente está seguro e as suas necessidades estão sendo atendidas; compartilhar informações relevantes; identificar necessidades de formação da família acolhedora, dentre outras situações que demandem atenção dos profissionais.

[...] embora pequenas decisões cotidianas sejam da alçada da família acolhedora, especialmente por estarem relacionadas ao cuidado diário, é essencial que a família esteja ciente e orientada sobre a sua vinculação a um serviço público, a uma política de proteção. Assim, decisões importantes devem ser tomadas em conjunto com a equipe técnica do SFA.

(Guia de Acolhimento Familiar, Caderno 5, 2021, p. 43).

Além disso, quanto à aplicação dos recursos da bolsa-auxílio, registra-se que, por se tratar de recurso público, a equipe técnica poderá solicitar comprovação de sua utilização com as despesas do acolhido, especialmente nos casos em que observe indícios de que as principais necessidades da criança/adolescente não estão sendo atendidas (alimentação, vestuário, lazer, tratamentos de saúde, transporte e etc).

No que se refere ao acompanhamento das famílias acolhedoras, este deve ser feito continuamente, visando garantir a qualidade do acolhimento durante todo o período de permanência da criança/adolescente no SFA.

ATENÇÃO!!

Deve-se observar:



- ✓ como as famílias acolhedoras acolhem a história de vida da criança/adolescente e o padrão de relacionamento estabelecido com eles;
- ✓ como lidam com a questão das regras e limites; como organizam a rotina da criança em relação aos estudos e ao tempo livre para brincar;
- ✓ se estão atendendo às demandas em saúde física e mental dos acolhidos;
- ✓ como estimulam a autonomia e habilidades para a vida cotidiana, e assim por diante.

Para tanto, a equipe técnica pode lançar mão de diversas estratégias, tanto individuais quanto coletivas, visando nortear os cuidados prestados pelas famílias.

O **acompanhamento individual** deve acontecer por meio de visitas domiciliares à família acolhedora, atendimentos na sede do SFA e atendimento externo com a participação da criança e/ou adolescente. A equipe também pode manter contato com as famílias acolhedoras por meio de ligação ou troca de mensagens, buscando manter sempre uma relação de proximidade e parceria (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 5).

[...] é fundamental que o SFA disponha de algum profissional, com telefone, que esteja de sobreaviso, para que, em uma eventual emergência, a família acolhedora possa ser atendida e orientada.

Com relação à frequência das visitas e atendimentos, oscilam de acordo com a necessidade de cada caso, devendo haver uma atenção especial ao período inicial e final de acolhimento, vez que são momentos mais delicados e demandam maior cuidado e, conseqüentemente, mais intervenções da equipe técnica.

Nos encontros com a família acolhedora, a dupla psicossocial poderá trabalhar questões objetivas e subjetivas:

Questões objetivas: dúvidas relacionadas à rotina, necessidades e demandas, orientações acerca dos cuidados com a criança e/ou adolescente e seu desenvolvimento (vida escolar, comportamentos desafiadores, conversas importantes); informações sobre o atendimento à família de origem e/ou extensa; e o andamento do processo na Vara da Infância e da Juventude (VIJ);

Questões subjetivas: escuta de angústias, preocupações, medos e fantasias; sentimentos despertados na relação com a criança e/ou adolescente acolhido; reações quanto à valorização da história de vida da criança e/ou adolescente com a família de origem.

(Guia de Acolhimento Familiar, Caderno 5, 2021, p. 34)

As **reuniões em grupo** são uma estratégia primordial de acompanhamento das famílias acolhedoras, proporcionando um espaço de reflexão, apoio emocional e troca de experiências. Nessas ocasiões, a equipe do SFA deve atuar como mediadora desses diálogos, facilitando a participação e priorizando as reflexões entre os integrantes do grupo, esclarecendo questões técnicas e oferecendo suporte emocional (Guia de Acolhimento Familiar, Caderno 5, 2021).

Sugere-se que esses encontros entre as famílias acolhedoras ocorra de forma sistemática, na sede do SFA, incluindo aquelas que não estejam acolhendo no momento, vez que as experiências e sentimentos compartilhados nessas ocasiões, podem contribuir significativamente para uma melhor compreensão da dinâmica e dos possíveis desafios que terão que transpor quando receberem crianças/adolescentes em seus lares. Além disso, esses momentos de

encontros grupais também podem ser utilizados como uma forma de trabalhar algum tema específico, vez que a formação das famílias acolhedoras deve ser um processo contínuo.

Cabe refletir acerca da habilidade que a família acolhedora necessita ter para lidar com as peculiaridades de cada fase do desenvolvimento da criança e do adolescente. Esse é um aspecto que deve ser alvo de atenção por parte da equipe técnica, desde a fase da formação inicial das famílias acolhedoras. Desse modo, devem ser orientadas quanto à forma de lidar com a criança e o adolescente, de acordo com sua idade e seu histórico de vida, buscando atender à necessidade dos acolhidos da melhor forma possível, assim como evitar o surgimento ou agravamento de dificuldades de adaptação, ou outros pontos delicados no convívio com a família acolhedora.

SAIBA MAIS

Você poderá encontrar mais informações acerca de como as famílias acolhedoras podem lidar com as demandas de cada faixa etária na página 88 do Guia de Acolhimento Familiar (Caderno 5) - “Acompanhamento da família acolhedora, da criança, do adolescente e da família de origem”, que consta no nosso material complementar.



- **Acompanhamento da criança e do adolescente**

Ao planejarmos o acompanhamento da criança e do adolescente, é importante termos em mente alguns aspectos fundamentais para nortear as estratégias de trabalho adotadas. Conforme pontuado no Guia de Acolhimento Familiar (Caderno 5, 2021), considera-se relevante que a equipe técnica busque, dentre outros aspectos:

- ✓ construir uma relação de confiança, que seja baseada na verdade;
- ✓ manter sempre disponível espaço para diálogos, nos quais a criança e/ou adolescente sinta-se ouvido e participante ativo de seu processo, expressando suas dúvidas, opiniões e desejos;
- ✓ sentir e expressar empatia e interesse genuíno pela criança e/ou adolescente e sua história de vida.

Os diálogos com os acolhidos podem ocorrer durante a visita domiciliar e também individualmente, na sede do SFA, onde a criança/adolescente pode sentir-se mais à vontade para se expressar. Nesse sentido, é interessante que exista uma regularidade de encontros individuais para que haja a oportunidade da criança/adolescente relatar acerca da sua vivência durante o acolhimento, pontuando inclusive sobre situações que estejam ocorrendo e necessitem de intervenção da equipe técnica.

Outra forma de realizar o acompanhamento é por meio da criação de grupos com crianças e adolescentes acolhidos. Nesse espaço, também é possível trabalhar diversas temáticas, conforme as demandas apresentadas ao longo do acompanhamento.

Desse modo, é importante que a equipe técnica se mantenha atenta aos progressos e possíveis necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, nos diferentes domínios que compõem seu desenvolvimento: físico, cognitivo e psicossocial (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 5).



ATENÇÃO!!

Havendo impossibilidade de acolhimento de grupos de irmãos na mesma família acolhedora, é essencial que seja assegurado a manutenção ou fortalecimento dos vínculos, mediante encontros presenciais, telefonemas, trocas de mensagem e videochamadas.

Cumprido destacar que, ao longo do período de acolhimento, a criança/adolescente vivenciará diversas fases que despertam ideias e sentimentos muito particulares, desde o momento de adaptação inicial até às expectativas em relação ao seu desligamento. Tais períodos críticos, associados aos desafios comuns à fase de desenvolvimento em que se encontram, e às violações/traumas sofridos, podem resultar em sofrimento psicológico e comportamentos mais difíceis de lidar. Assim, esses momentos delicados demandam paciência e equilíbrio por parte da família acolhedora, que precisa receber o suporte da equipe técnica.

Sendo identificada a necessidade, indica-se o encaminhamento da criança/adolescente à psicoterapia, para que suas questões possam ser trabalhadas também nesse contexto clínico, pois o acompanhamento ofertado pelo psicólogo do SFA tem outro caráter.

SAIBA MAIS

Você poderá encontrar mais informações acerca dos comportamentos apresentados pela criança/adolescente no contexto de acolhimento na página 66 do Guia de Acolhimento Familiar (Caderno 5) - “Acompanhamento da família acolhedora, da criança, do adolescente e da família de origem”, que consta no nosso material complementar.



Ainda, no que se refere ao acompanhamento à criança e ao adolescente acolhido, é necessário organizar os registros sobre suas histórias de vida e seu desenvolvimento.

O SFA deverá organizar prontuários individuais com registros sistemáticos que incluam informações atualizadas sobre: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar, etc (Orientações técnicas, 2009).

Em relação às crianças e adolescentes com especificidades como deficiências, transtornos mentais e outras necessidades de saúde, devem ser mantidos registros que permitam a assistência adequada a cada caso. Sugere-se que semanalmente seja feito um registro resumido acerca da rotina, do desenvolvimento nas diversas esferas (educacional, social, saúde), dos contatos com familiares, dentre outras informações relevantes.

No prontuário também deve se encontrar os documentos/registros do trabalho realizado com as famílias que tenham vistas à reintegração familiar (visitas, encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração, etc.) e o acompanhamento da família acolhedora (Orientações técnicas, 2009).

O prontuário da criança/adolescente acolhido deve ser consultado apenas por profissionais autorizados, estabelecendo-se uma política clara de confidencialidade desses dados. A transmissão das informações à família acolhedora deve se restringir às que forem necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes, a qual deve manter o sigilo do que for compartilhado (Orientações técnicas, 2009).

A equipe técnica e a família acolhedora podem, junto com a criança/adolescente, elaborar um livro com sua história, contendo fotos, desenhos e escritos sobre os principais momentos de sua vida, antes e durante o acolhimento. Acerca dessa atividade, o Instituto Fazendo História disponibiliza o “Fazendo minha História: Guia de Ação para Colaboradores”, o qual se encontra disponível em nosso material complementar.

▪ **Acompanhamento da família de origem**

Acerca do acompanhamento com a família de origem, as Orientações Técnicas (2009) ressaltam ser fundamental que o acompanhamento seja iniciado imediatamente após o acolhimento, visto que com o passar do tempo, tanto as possibilidades de reintegração familiar, quanto as de adoção podem tornar-se mais restritas.

Nessa perspectiva, a atuação breve é primordial para se prevenir o enfraquecimento dos vínculos e a perda de referência familiar. Do mesmo modo, a demora em sinalizar a impossibilidade de reintegração familiar, pode reduzir as chances de colocação em família substituta.

A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e de suas conseqüências, bem como acompanhar o trabalho desenvolvido com a família na rede local, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça.

Em acréscimo, o Caderno 5 do Guia de Acolhimento Familiar (2021, p. 147), destaca que nos atendimentos iniciais à família da criança e/ou adolescente, a equipe de referência do SFA deverá, entre outros aspectos:

- ✓ oferecer acolhida respeitosa e escuta qualificada;
- ✓ informar sobre os motivos da medida protetiva e do acolhimento;
- ✓ buscar informações ampliadas sobre a criança e/ou adolescente para facilitar a adaptação no acolhimento, como sua rotina; saúde, medicamentos e tratamentos, quando houver; educação escolar; objetos ou brinquedos de sua preferência, etc;
- ✓ orientar e encaminhar a família de origem para o advogado ou defensor público para garantia de orientação e defesa, conforme art. 101 § 2º do ECA;
- ✓ apresentar a proposta de trabalho do SFA, que envolve a elaboração conjunta (família, equipe técnica e rede de serviços) de um plano de atendimento que vise, em primeiro lugar, o compromisso conjunto na busca de uma reintegração familiar da criança e/ou adolescente de forma protegida.

Em relação à elaboração de um Plano de Ação com foco na reintegração familiar, caberá à equipe técnica do SFA, à família de origem, e à rede de serviços, identificar as dificuldades, potencialidades e capacidades, para, em seguida, pensar coletivamente estratégias para a superação das problemáticas levantadas. Para tanto, o caderno 5 do Guia de Acolhimento Familiar (2021, p. 160), traz um exemplo de planilha, conforme exposto a seguir:

Quadro 6 - Exemplo de Plano de ação

	Ação	Responsável	Prazo	Observações
Fortalecer os vínculos familiares do adolescente com a avó paterna.	Levantar último contato telefônico e endereço	Genitora	Até dia X	Meta alcançada dia X
	Contato telefônico e atendimento da avó.	Equipe técnica da SFA	Até dia X	
	Encontro entre o adolescente, sua genitora e a avó paterna	Adolescente, genitora e equipe técnica do SFA.	Dia XX	

Fonte: Guia de Acolhimento Familiar (2021, p. 160)

É imprescindível que ocorra uma análise contínua por parte dos profissionais do SFA e da rede de serviços, entre si e com a família de origem, se as ações desenvolvidas demonstram encaminhar-se para uma reintegração familiar ou não. Assim, nesse processo avaliativo, deve-se considerar, alguns aspectos do Guia de Acolhimento Familiar (2021, v. 5, p. 163):

- ✓ como se apresentam os vínculos afetivos entre a criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem?
- ✓ como a criança e/ou adolescente tem se expressado com relação à sua família de origem e a possibilidade de reintegração familiar?
- ✓ a família reconhece os motivos da medida protetiva, suas dificuldades e necessidade de superação?
- ✓ como se dá o movimento da família de origem com relação aos encaminhamentos realizados?
- ✓ constatam-se alterações da dinâmica e da organização familiar? E nos padrões de relacionamento? A família demonstra capacidade de desenvolver novas estratégias para proteção do grupo familiar?
- ✓ houve melhoria na qualidade de vida?
- ✓ houve ampliação e fortalecimento da rede social e de apoio da família?

Caso o Plano de ação para reintegração tenha como foco a família extensa, conforme o Guia de Acolhimento Familiar (Caderno 5, 2021, p. 166):

[...] deve sempre se considerar a existência de vínculos significativos prévios e a motivação para o convívio por parte da família, da criança e do adolescente, além de condições e disponibilidade para assumir e desempenhar adequadamente os compromissos de cuidado e proteção. Esses elementos serão fundamentais para avaliar se esta opção será mais benéfica do que a colocação da criança/adolescente em família adotiva.

O estudo dessa possibilidade deverá, entre outros, considerar:

[...] a compreensão dos familiares sobre os motivos do afastamento e da medida protetiva; se existe desejo de todo o grupo familiar por assumir os cuidados da criança e/ou adolescente; o entendimento e a aceitação do caráter duradouro de seu compromisso, uma vez que muitas situações acarretam a responsabilidade por longos anos ou em definitivo; a possibilidade de manutenção dos vínculos protegidos entre a criança e/ou adolescente e demais familiares, incluindo sua família de origem, quando isso for seguro e considerado positivo para o bom desenvolvimento da criança ou adolescente; a percepção de que a família conseguirá oferecer cuidado e proteção à criança e/ou adolescente, mesmo que para isso e, se necessário, precise se opor aos genitores; as condições objetivas da família para assumir mais um membro, seja na organização da sua rotina, nas condições econômicas ou na ampliação de responsabilidades inerentes à educação, saúde e atenção das necessidades específicas a cada faixa etária; a existência de rede pessoal e comunitária para apoio à família extensa nos cuidados à criança e/ou adolescente; quais os benefícios, programas e serviços deverão ser acessados pela família, criança e/ou adolescente.

(Guia de Acolhimento Familiar , Caderno 5, 2021, p. 167-168).

No que se refere à relação da equipe técnica com a família de origem, cabe destacar alguns aspectos a serem considerados durante o acolhimento, quando do fortalecimento dos vínculos familiares (Orientações Técnicas, 2009):

- ✓ necessidade de flexibilidade nos horários de visitas, pois alguns familiares apresentam situações específicas que demandam acordos diferenciados;
- ✓ estímulo à participação da família na organização e comemoração de aniversários e outras datas comemorativas da criança/adolescente acolhido, sempre que possível, realizadas no domicílio da família;
- ✓ quando favorável, incentivo a visitas das crianças e adolescentes à família de origem/extensa, podendo ser acordado seu pernoite na residência;
- ✓ estímulo a telefonemas para a família de origem e destas para as crianças e adolescentes;
- ✓ realização de atividades recreativas e culturais com as famílias, crianças, adolescentes e profissionais do serviço;
- ✓ promoção de rodas de conversas com pais e filhos, abordando temas levantados pela família, crianças e adolescentes;
- ✓ inclusão dos familiares nas reuniões da escola do filho e consultas de saúde, dentre outras responsabilidades.

Durante o período de acolhimento, a convivência entre as crianças/adolescentes acolhidos e as famílias de origem/extensa é um direito preconizado pelo ECA, visando assegurar a manutenção e/ou o fortalecimento dos vínculos familiares. Desse modo, os encontros devem ter uma periodicidade bem definida, de preferência semanalmente, mas cada caso deve ser avaliado pela equipe técnica.

Também se considera indicado que ocorra um agendamento prévio, para que a criança/adolescente, equipe técnica, família de origem e família acolhedora possam se organizar e para que o momento do encontro não prejudique a rotina dos acolhidos.

Ainda, é sugerido que o SFA realize o transporte da criança/adolescente até o local onde se encontrará com a família, devendo um profissional da equipe acompanhá-lo, observá-lo, buscando orientar, apoiar e esclarecer possíveis dúvidas (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 5).

Ressalta-se que a família de origem pode criticar o trabalho realizado com seus filhos, questionando se estão bem cuidados, sendo importante lembrar que essa reação pode estar relacionada aos sentimentos de medo e insegurança por terem perdido o convívio com os filhos, muitas vezes sentindo-se incapazes de reavê-los. Com o passar do tempo, e o estabelecimento de uma relação de confiança com a equipe técnica, tais posturas tendem a se extinguir.

Após a equipe do SFA compreender o histórico e a dinâmica familiar da criança/adolescente acolhido, e criar um vínculo com essa família de origem/extensa, se oportuno, é possível viabilizar o encontro entre eles, a família acolhedora, e os acolhidos, caso todos se sintam confortáveis.

▪ **Estratégias para o acompanhamento às famílias e aos acolhidos**

Quanto às técnicas que podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias acolhedoras e de origem/extensa, assim como às crianças e adolescentes acolhidos, destacam-se as principais:

- ✓ estudo de caso: reflexão coletiva, com os principais atores envolvidos, que deve partir das informações disponíveis sobre a família e incluir resultados das intervenções realizadas;
- ✓ entrevista individual e familiar: principal instrumento de interação com os indivíduos e famílias para coleta das informações;
- ✓ grupo com famílias: encontros coletivos que permitem a troca de experiências, a aprendizagem e o apoio mútuos;
- ✓ grupo multifamiliar: espaço para trocas de experiências, reflexões e discussões com as famílias, incluindo a participação das crianças e adolescentes acolhidos;
- ✓ visita domiciliar: importante recurso para conhecer a dinâmica familiar e identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades e riscos.
- ✓ orientação individual, grupal e familiar: intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar os indivíduos e famílias;
- ✓ encaminhamento e acompanhamento: utilizado para os integrantes da família e acolhidos à rede local, de acordo com demandas identificadas, sendo importante o monitoramento quanto ao atendimento da demanda.

Existem ainda outras ferramentas menos comuns, mas que podem contribuir significativamente para o entendimento do histórico e da dinâmica familiar, quais sejam:

Mapa de rede: possibilita a visualização da rede pessoal e social da família, identificando familiares e outras pessoas de referência e de apoio, que podem ser úteis no decorrer do acompanhamento. Já a família, consegue visualizar melhor os principais laços pessoais e sociais construídos, identificando recursos, vínculos e profissionais que podem integrar sua rede de apoio.

Linha da vida: ferramenta que pode ser construída com base no histórico de um dos membros familiares, inclusive da criança/adolescente acolhido, ou da família toda. Traça-se uma linha, em um papel ou cartolina, representando a vida do indivíduo ou da família, sendo nela registrados os principais acontecimentos vivenciados, marcando o ano ou a data. Assim, visualiza-se a biografia da pessoa/família, compreendendo melhor o histórico familiar, bem como abrindo espaço para reflexão e diálogo sobre cada um desses momentos registrados, podendo explorar os pensamentos e sentimentos oriundos deles.

Genograma: possibilita a elaboração de uma espécie de “árvore da família”, através da representação gráfica de seus componentes e de suas relações. Desse modo, pode contribuir em diferentes fases do acolhimento. São utilizadas simbologias para representar, por exemplo, o sexo, os tipos de relações entre os familiares, bem como se registra nome, data de nascimento e falecimento.

(Guia de Acolhimento Familiar, v. 5, 2021).

SAIBA MAIS

Você poderá encontrar mais informações sobre o Mapa da Rede, a Linha da Vida e o Genograma nas páginas 194-205 do Guia de Acolhimento Familiar (Caderno 5) - “Acompanhamento da família acolhedora, da criança, do adolescente e da família de origem”, que consta no nosso material complementar.



Além das questões da metodologia do trabalho, as crenças dos profissionais acerca das famílias e o modo como se relacionam com as mesmas, também podem influenciar os resultados das intervenções. Assim, é preciso estar atento à:

[...] postura de respeito à diversidade, aos diferentes arranjos familiares e às distintas estratégias às quais as famílias podem recorrer para lidar com situações adversas. [...] A crença por parte dos profissionais nas possibilidades de reconstrução das relações, também representa aspecto que pode contribuir para o fortalecimento da confiança da família em sua capacidade de se responsabilizar novamente pelos cuidados à criança e ao adolescente e superar os motivos que conduziram ao afastamento.

(Orientações técnicas, 2009, p. 39).

Finalmente, ressalta-se que os instrumentos e técnicas acima mencionados, apesar de não serem exclusivos de alguma profissão que compõe a equipe técnica (Psicologia ou Serviço

Social), devem ser aplicados seguindo os preceitos éticos, teóricos, metodológicos de cada categoria.

Nesse contexto, diante da complexidade da demanda, ressalta-se a importância da atuação interdisciplinar e multidisciplinar na execução do SFA, sendo fundamental essa complementação de saberes, consoante exposto:

Os saberes e competências técnicas dos profissionais de Serviço Social e Psicologia se complementam e são indissociáveis no acompanhamento das atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Por isso a necessidade de ambos na equipe técnica. Mesmo atuando de forma conjunta e articulada, a dupla psicossocial pode estabelecer ações específicas e/ou complementares para cada profissional que facilitem o cotidiano de trabalho. Por exemplo: o assistente social deve realizar, prioritariamente, os contatos e a articulação inicial com a rede de serviços e a busca ativa por famílias de origem e extensa; enquanto o psicólogo irá priorizar espaços de escuta e acompanhamento das demandas de saúde mental da criança e/ou adolescente, de seus familiares e da família acolhedora.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 3, p. 55).

Desse modo, é interessante que sejam pactuadas entre os profissionais da equipe técnica quais atividades serão compartilhadas e quais serão mais da responsabilidade de um dos profissionais, visando a otimização de recursos e de tempo. Contudo, entende-se que tal divisão de tarefas não deve ser feita de forma a engessar a atuação profissional, uma vez que isso poderia causar algum prejuízo à criança e/ou adolescente acolhido, o qual necessita ter suas demandas atendidas com a maior brevidade possível.



Etapa 3 - Desligamento e pós-acolhimento

O processo de desligamento deve observar o disposto no ECA, sempre amparado no superior interesse da criança/adolescente, visando a melhor forma de beneficiá-los. Para tanto, o desligamento deve estar previsto no PIA, de modo que constem registros do planejamento desse processo, como as estratégias que serão adotadas para preparar a criança/adolescente, família acolhedora e família de origem, ou família substituta, no caso de processos de adoção.

É importante frisar que o desligamento ocorrerá após avaliação da equipe do SFA, em diálogo com o sistema de Justiça (vara da infância e juventude e Ministério Público), Conselho Tutelar e rede envolvida, indicando a possibilidade de retorno familiar (à família de origem, nuclear ou extensa), a necessidade de acolhimento em outro serviço ou outra família acolhedora, ou o encaminhamento para adoção. Assim, é necessário o conhecimento e autorização da Justiça da Infância e Juventude, que deve estar devidamente informada das ações do serviço e atuar em conjunto com estas.

Deve-se considerar que o desligamento pode resultar em diferentes situações (Orientações Técnicas, 2009), como destacado a seguir.

Reintegração familiar: quando houver condição de retorno à família biológica, crianças e adolescentes devem ser ouvidos e preparados pela equipe técnica (com o apoio da família acolhedora) para retomarem o convívio com a família de origem ou extensa, etapa que deve ser acompanhada detalhadamente pela equipe técnica, o que deve incluir também a escuta individual da família de origem/extensa.

Colocação em família substituta: crianças e adolescentes devem ser ouvidos e preparados pela equipe técnica (com o apoio da família acolhedora) desde o momento que antecede o estágio de convivência com a família adotante, de modo que possam ser trabalhados os sentimentos e pensamentos acerca dessa possibilidade.

Alcance da maioridade: adolescentes com idade próxima à maioridade, com remotas perspectivas de colocação em família substituta ou reintegração familiar, devem ser preparados gradativamente para a vida autônoma, com estratégias que favoreçam seu amadurecimento (inclusão em cursos técnicos, estágios/primeiro emprego, reflexão sobre despesas e responsabilidades da vida adulta, por exemplo) e construção de rede de apoio.

No que se refere ao **desligamento em virtude de reintegração familiar**, é importante destacar que

[...] é imprescindível que a família envolvida no estudo e acompanhamento reflita e compreenda as situações que motivaram o afastamento da criança e/ou adolescente. Essa compreensão é um indicativo fundamental para a possibilidade de se efetivar uma reintegração. Para que a família seja protetiva, ela precisa ser capaz de identificar as situações de violação de direitos. Esse reconhecimento fortalece a família, o trabalho da equipe técnica e possibilita o restabelecimento da confiança da criança e/ou adolescente no ambiente familiar.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6 p. 118).

Ainda, ressalta-se que

[...] um retorno progressivo facilita a construção, por parte da família de origem e/ou extensa, de formas de se relacionar de maneira afetiva, saudável e protetiva. É fundamental lembrar que este será um tempo de adaptação para a criança e/ou adolescente, mas também para a família. A gradação no processo de reintegração, do ponto de vista da criança e do adolescente, é um importante organizador psíquico, gerando espaços temporais e concretos para compreender o seu retorno e a saída da casa da família acolhedora. A equipe técnica do SFA, a família acolhedora e a família da criança e/ou adolescente terão papéis e responsabilidades distintas nesse processo, mas que deverão se complementar para que crianças e adolescentes vivenciem da melhor maneira possível o processo de reintegração familiar.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6, p. 121).

Para identificar se é o momento adequado para tentar a reintegração familiar, bem como identificar os meios que serão utilizados para preparar os envolvidos em cada situação, deve-se observar alguns fatores indicativos, podendo-se destacar (Orientações Técnicas, 2009, p. 40-41):

- ✓ as reações da criança, do adolescente e da família ao afastamento e ao acolhimento no serviço;
- ✓ a vinculação afetiva e a motivação mútua da família, da criança e do adolescente pela continuidade da relação afetiva e retomada do convívio;
- ✓ se os encaminhamentos realizados foram viabilizados e qual tem sido a resposta da família, da criança e do adolescente aos mesmos;
- ✓ *se há, por parte da família, conscientização dos motivos que levaram ao afastamento da criança ou adolescente e motivação para superá-los;*
- ✓ *se há movimento de mudança nos padrões de relacionamento entre os membros da família e desta com a comunidade e instituições sociais;*
- ✓ *se existem membros da família (nuclear ou extensa) que possam se responsabilizar e compartilhar os cuidados com a criança e o adolescente;*
- ✓ *se a família possui redes sociais de apoio da família: vinculações significativas da família com pessoas da comunidade e serviços que possam apoiar os cuidados à criança e ao adolescente.*

Nos casos em que se verifique a possibilidade de realizar a reintegração familiar, deve-se incluir a participação da família na vida da criança/adolescente, inclusive no que se refere aos compromissos parentais, como reuniões escolares, consultas médicas, comemorações, atividades na comunidade, dentre outras.

Também se destaca que esse processo deve ocorrer de forma gradual, para que a criança/adolescente possa vivenciar essa fase de forma segura, aumentando progressivamente a frequência das visitas à família. Nessa fase, também é interessante que se busque o fortalecimento das redes de apoio da família, às quais contribuem sobremaneira para o exercício da função protetiva (Orientações técnicas, 2009).

Em relação ao **Desligamento em virtude de adoção**, quando a equipe verifica que, apesar do trabalho realizado com a família de origem, não há possibilidade de reintegração familiar, cumpre realçar:

[...] deve-se levar em conta que os tempos da criança e/ou adolescente e dos adultos são diferentes. O processo de habilitação e espera para adotar uma criança e/ou adolescente pode levar de alguns meses a anos, a depender do perfil que a família habilitada deseja adotar. Do ponto de vista da criança e/ou adolescente, essa espera é permeada de outras questões, inclusive da elaboração do luto em relação à família de origem e à saída da família acolhedora. Por isso, a criança e/ou adolescente deve concordar com o momento do encontro e precisa ter liberdade para expor suas dúvidas e curiosidades.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6, p. 147).

Além disso, é interessante que os pretendentes à adoção compreendam as dinâmicas e especificidades do SFA, pois assim estarão mais sensibilizados em relação à importância de uma transição gradativa da família acolhedora para o lar adotante (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

Nessa linha, ao ser identificada a família que pretende adotar a criança/adolescente é sugerida a realização de algumas etapas, a saber:

1. reunião entre equipe técnica do SFA e a equipe do Judiciário;
2. primeiro contato com a família adotante (sugere-se um primeiro encontro apenas entre as equipes do SFA, do Judiciário e a família pretendente);
3. primeiro encontro entre a criança e/ou adolescente e os pretendentes à adoção;
4. ampliação da aproximação;
5. rituais de despedida.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

SAIBA MAIS

No que diz respeito ao encontro da criança/adolescente com os pretendentes à adoção, o caderno 6 do Guia de Acolhimento Familiar (2022) apresenta uma série de dicas para apresentação e aproximação gradativa entre o acolhido e a família adotante (v. 6, p. 160).



Em relação aos rituais de despedida, embora sejam ainda pouco discutidos, considera-se

[...] o ritual de despedida, ao mesmo tempo que fecha um ciclo, abre a conquista de poder estar e pertencer à sua família. Exemplos de rituais de despedida são: celebrações que envolvam as pessoas que fizeram parte da vida da criança até ali, troca de presentes (especialmente aqueles que carregam valor simbólico), cartas e lembranças entre família acolhedora e criança ou adolescente, programações "especiais" do desejo dos envolvidos. A participação da nova família por adoção nesses rituais é altamente desejável, pois marca a passagem que está acontecendo.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6, p. 165).

Ainda, há de se considerar que o desligamento em função da adoção traz uma maior delicadeza, vez que a criança/adolescente vivenciará não só a despedida do lar acolhedor, mas também da sua família de origem, demandando assim cuidados extras (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

Isto posto, preparar a criança e/ou adolescente significa: “escutá-lo sobre suas compreensões, desejos e medos em relação à adoção, permitindo que haja espaço para expressão do vínculo com a família de origem e sobre a possibilidade de passar a conviver com uma outra família” (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6, p. 140).

ATENÇÃO!!



É fundamental que a criança e/ou adolescente sinta-se amparado e fortalecido para vivenciar cada fase do processo de desligamento, especialmente quando resultar em uma adoção. Assim, é recomendado o atendimento da criança em psicoterapia no serviço de saúde, concomitantemente ao acompanhamento e suporte recebido no âmbito do SFA (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

No que diz respeito ao **Desligamento por maioria**, discute-se que a própria convivência em família acolhedora é um elemento favorável, vez que o adolescente pode vivenciar a rotina, afazeres e responsabilidades de uma casa, bem como o convívio em comunidade, experienciando a corresponsabilidade. Esse ambiente também propicia ao adolescente o sentimento de pertencimento e singularidade, favorecendo o desenvolvimento de sua autonomia ao mesmo tempo em que pode sentir-se bem e seguro (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

A construção da autonomia do adolescente não se restringe ao mundo do trabalho e do ensino, sendo importante que ele reconheça: suas responsabilidades e seus recursos para morar sozinho; quem pode constituir uma rede de apoio; sua competência para gerir sua renda; se está exposto a possíveis situações de risco e como pode evitá-las (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

No que se refere à preparação para o desligamento em qualquer das hipóteses acima abordadas, conforme as Orientações Técnicas (2009, p. 90), a equipe técnica do SFA deve trabalhar em três eixos principais:

1) Com a criança/adolescente:

- ✓ escuta individual e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.

2) Com a família de origem:

- ✓ intensificar e ampliar, de forma progressiva, os encontros entre a criança/adolescente e sua família - que gradativamente deverão deixar de ser acompanhados pela equipe - a permanência com a família nos finais de semana e, por fim, o retorno definitivo.
- ✓ dar continuidade ao acompanhamento à família de origem após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. Conforme a estrutura local, tal acompanhamento poderá ser feito pela equipe técnica do serviço de famílias acolhedoras que acompanhou o acolhimento ou por outro serviço socioassistencial (CRAS, CREAS) em articulação com a rede local.

3) Com a família acolhedora:

- ✓ orientar a família acolhedora para intensificar a preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem (no caso de reintegração familiar);
- ✓ realizar encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com o grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, oferecendo apoio psicossocial após a saída do(a) acolhido(a), manutenção das atividades em grupo com outras famílias acolhedoras e do contato regular com a equipe técnica;
- ✓ intermediar e orientar a família acolhedora com relação à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua família após a reintegração familiar, o que também amplia a proteção da criança/adolescente acolhido. Entretanto, deve ser respeitado o desejo de todos os envolvidos, além de serem consideradas as características de cada caso, avaliando-se a pertinência ou não da manutenção desse contato.

Destacam-se alguns aspectos que devem ser observados nesse processo de desligamento:

- a) trabalhar expectativas e idealizações da criança e do adolescente acolhido;

- b) buscar identificar pessoas de referência (familiares, pessoas da comunidade, etc.) que possam contribuir para a adaptação, tanto da criança/adolescente, quanto da família (origem/extensa ou adotiva) nessa fase;
- c) investir na autoestima, autonomia, convívio social, reparação e/ou fortalecimento de vínculos afetivos da família de origem/extensa;
- d) buscar fortalecer a família no enfrentamento dos desafios da adaptação da criança/adolescente ao novo contexto familiar;
- e) fomentar a elaboração de um projeto de vida para a família, com a participação da criança/adolescente;

No que se refere às famílias acolhedoras, deve-se buscar refletir, consolidar e fortalecer as conquistas do período de acolhimento. Se necessário, pode-se retomar com a família acolhedora o seu papel de guia, apoio, cuidado e afeto em uma fase da vida daquela criança/adolescente, mostrando, assim, que esse ciclo está sendo concluído. Também pode-se reforçar que a criança/adolescente precisa do apoio da família acolhedora para conseguir vencer a etapa final do acolhimento (desligamento), e que eles devem oferecê-lo da melhor forma possível.

Além disso, para melhor enfrentamento ao rompimento do vínculo entre família acolhedora e a criança/adolescente, pode-se tentar direcionar o foco para alguns aspectos positivos, como que a criança voltará ao seu lar em um contexto favorável, ou ganhará um novo lar onde também será cuidada e amada.

Nos casos em que a criança/adolescente for encaminhado para a adoção, compreende-se que o apoio da família acolhedora é fundamental para que a adaptação da criança/adolescente ocorra de forma mais tranquila e exitosa. A criança/adolescente acolhido deve sentir e compreender que a família acolhedora possui vinculação afetiva com ele, mas deseja que seja feliz em um lar definitivo, sentindo-se, assim, livre e encorajado a viver essa nova etapa de vida.

Como uma forma de preparar a criança/adolescente para o desligamento, pode ser utilizada uma metodologia lúdica, como a construção, junto com a família acolhedora, de um livro com a sua história, incluindo fotografias e desenhos de seu período de acolhimento. Ao longo dessa tarefa, os sentimentos e pensamentos da criança/adolescente podem vir à tona, e ser compartilhados com a família acolhedora ou com a equipe.

No que se refere à família acolhedora, durante a preparação para o desligamento, a equipe técnica pode preparar uma espécie de linha da vida, também com registros fotográficos (se disponíveis) ou outros materiais, para que essa família possa visualizar o percurso trilhado e os resultados alcançados até ali, encerrando esse ciclo de forma positiva.

Para além disso, também é necessário o planeamento e a execução do acompanhamento após o desligamento, atividade que pode influenciar diretamente no processo de adaptação das crianças/adolescentes e famílias, contribuindo para o êxito do trabalho, evitando, assim, uma nova medida de acolhimento.

[...] assim como a chegada e a adaptação são processos graduais, a saída também deverá ser. Uma fala recorrente das equipas técnicas de serviços de acolhimento é que a preparação para o encerramento da medida protetiva começa no primeiro dia de acolhimento.

(Guia de Acolhimento Familiar 2021, Caderno 6, p. 105).

SAIBA MAIS

Você poderá encontrar mais informações e dicas sobre como contribuir no processo de desligamento da criança/adolescente do SFA na página 114 do Guia de Acolhimento Familiar (Caderno 6) - “Chegadas e partidas: trabalhando as transições”, que consta no nosso material complementar.



Posto isso, há de se destacar que nem sempre os desejos e expectativas da criança/adolescente se concretizam, seja pela impossibilidade da reintegração, por uma idealização da família adotante ou por outros fatores. Assim, os adultos devem escutar e acolher esses anseios, oferecendo dados de realidade paulatinamente, para que o luto decorrente da não concretização do que foi desejado ou idealizado seja vivenciado com mais tranquilidade, favorecendo uma melhor adaptação aos cenários possíveis (Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6).

▪ **Acompanhamento e estudo pós-acolhimento**

Após realizada a reintegração familiar, a criança/adolescente acolhido e sua família devem ser acompanhados pelo SFA, por no mínimo de 06 (seis) meses, podendo haver ainda uma parceria com o CREAS nesse acompanhamento e estudo pós-acolhimento.

É sabido que os casos de acolhimento, em sua maioria, são complexos, assim, as mudanças ocorridas durante o período em que a criança/adolescente esteve afastada, bem como a dissonância entre a realidade e as expectativas criadas durante esse tempo podem contribuir para a ocorrência de conflitos e inseguranças no processo de readaptação dos membros familiares. Desse modo, demandam o olhar e o suporte técnico dos profissionais do serviço de acolhimento, para que a família e a criança/adolescente possam construir novas dinâmicas familiares e um novo padrão de relacionamento, que seja saudável e promotor do desenvolvimento (ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, 2009).

Muitas das vezes, a criança/adolescente e sua família podem nutrir medos ou mitos acerca de como será essa nova fase de suas vidas, podendo ocorrer alguns choques culturais, de rotina, regras, especialmente no caso dos acolhimentos de maior duração. Logo, a equipe técnica deve mediar tanto as questões cotidianas da fase de readaptação, quanto a reaproximação afetiva da criança/adolescente com seus familiares e com os demais vínculos e atividades significativas do seu território (Orientações técnicas sobre o PIA, 2018).

Outro aspecto imprescindível para um processo de desligamento bem sucedido é a construção de uma boa relação entre a família que ficará com a criança/adolescente e os demais órgãos da rede (CRAS, CREAS, UBS, Conselho Tutelar, dentre outros). Quando há uma aproximação entre as famílias e os diversos órgãos disponíveis na rede, verifica-se um processo de acompanhamento mais exitoso, vez que os profissionais passam a ser considerados pelos núcleos familiares como uma importante rede de apoio. Ainda, ressalta-se que:

[...] no acompanhamento após o desligamento, é importante que os profissionais envolvidos atuem como mediadores desse processo. Não se trata de “fazer por”, mas de estar presente e fornecer suportes e mediações para que a família seja a protagonista desse processo, fortalecendo sua capacidade de tomar decisões, iniciativas, de reorganizar sua rotina diária, de reestabelecer uma relação de afeto segura com a criança/adolescente, etc. Trata-se, portanto, de momento fundamental para fortalecer a identificação por parte da família de seus próprios recursos, assim como de outros com os quais possa contar, como serviços, redes familiares e redes sociais de apoio. A presença dos profissionais com a postura de potencialização das competências familiares contribuirá para o fortalecimento da autoestima e segurança da própria família em suas capacidades (MDS, 2018, p. 35-36).

É digno de nota que o encerramento do acompanhamento pela equipe do SFA, não implica, necessariamente, no desligamento da família de outros serviços aos quais porventura esteja vinculada. O estudo diagnóstico pode indicar se é pertinente a continuidade do acompanhamento pelo CREAS, CRAS, ou quaisquer outros serviços da rede.

No que se refere à família acolhedora, após o desligamento, destaca-se que ela pode se tornar um integrante da rede de apoio da família de origem, da família adotante ou do próprio adolescente que passou pelo acolhimento e alcançou a maioridade. Deve-se lembrar que durante o período de acolhimento, vínculos afetivos são criados e, na maioria das vezes, fazem com que esta família deseje continuar mantendo contato com a criança/adolescente e contribuir de alguma forma para o seu desenvolvimento, desejo que também pode ser nutrido por aquele que foi acolhido. Contudo, cada caso deve ser avaliado pela equipe técnica do serviço, sempre primando pelo melhor interesse da criança/adolescente a curto, médio ou longo prazo:

[...] essa é uma tomada de decisão importante, na qual a mediação da equipe técnica será fundamental para garantir que todos os envolvidos fiquem à vontade em relação ao encaminhamento dado. Do ponto de vista da criança e/ou adolescente, costuma ser positiva a manutenção do contato, mas essa escolha precisa ser genuína e levar em conta os limites de cada um dos implicados. A família para qual a criança e/ou adolescente irá após o acolhimento (de origem, extensa ou por adoção) deve estar segura e confortável em dar continuidade a essa relação, bem como a família acolhedora. Para isso acontecer, é imprescindível um trabalho prévio acerca da importância da vinculação afetiva e reforçar com os envolvidos que não há substituição ou competição entre uma vinculação e outra. De todo modo, logo após a ida para a família (de origem ou por adoção) muitas vezes é importante que haja um tempo de adaptação à nova realidade, para então se retomar a relação com a família acolhedora.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, Caderno 6, p. 110).

Vejamos que, também,

[...] espera-se que logo após a reintegração familiar, o acompanhamento de toda a rede de serviços seja frequente e sistemático. Assim, o SFA poderá aos poucos espaçar seus contatos com a família e os serviços do território manterão o atendimento e apoio necessários. O objetivo final é que a família consiga desenvolver as competências necessárias para definir suas próprias escolhas e tomar suas decisões, que adquira autonomia para procurar espontaneamente apoio e ajuda, quando sentir alguma fragilidade ou dificuldade e que esteja segura para o exercício de seu papel no cuidado e proteção da criança e/ou adolescente.

(Guia de Acolhimento Familiar, 2021, v. 5, p. 176-177).

Por fim, pontua-se que somente o estudo decorrente do acompanhamento após a reintegração familiar poderá revelar se a criança/adolescente de fato encontra-se seguro e adaptado. Desse modo, deve-se valorizar essa importante fase do trabalho de acompanhamento, especialmente em virtude da repercussão que possui na vida das crianças e adolescentes que vivenciaram o acolhimento.



Desse modo, chegamos ao final desse curso, sendo importante ressaltar que os conteúdos aqui apresentados não esgotam outras possibilidades de referenciais teóricos e técnicos que podem ser adotados pelos profissionais do SFA. Logo, é imprescindível que as equipes do SFA, além de buscarem subsídios para embasar sua atuação nos diversos materiais disponíveis, recebam formação continuada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: 1988. Brasília. Câmara dos Deputados, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm . Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013**. Brasília, 2013. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-31-de-31-de-outubro-de-2013/> . Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010**. Brasília, 2010. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1463.html> . Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm . Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018**. Brasília, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9579.htm . Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016**. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/113257.htm . Acesso em: 22 mar. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. **Resolução conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009**. Brasília, CNAS, CONANDA, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicasservicos-de-alcolhimento.pdf . Acesso em: 29 mar. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes, 2006**. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf . Acesso em: 29 mar. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - **Resolução CNAS nº**

109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativastipificacaopdf. Acesso em: 29 mar. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações para pactuação da regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas comissões intergestores bipartite – CIB.** Brasília, 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CIBOrientacoes.pdf. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-33-de-12-de-dezembro-de-2012/>. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS. **Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006.** Brasília, 2006. Disponível em: <https://www.social.go.gov.br/files/arquivos/migrados/54ea65997b6c44c14aa59c27bc4946a1.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS).** Brasília, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 22 mar. 2022.

GERAÇÃO amanhã: o caso dos órfãos da Romênia. Disponível em:

<https://geracaoamanha.org.br/orfaos-da-romenia/>. 2019. Acesso em: 22 mar. 2022.

PINHEIRO, Adriana; CAMPELO, Ana Angélica; VALENTE, Jane (org). **Guia de acolhimento familiar:** o serviço de acolhimento em família acolhedora. Caderno 1. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2022 (livro eletrônico). Disponível em: <https://familiaacolhedora.org.br/formacao/guia-de-acolhimento-familiar/>. Acesso em: 29 mar. 2022.

PINHEIRO, Adriana; CAMPELO, Ana Angélica; VALENTE, Jane (org). **Guia de acolhimento familiar:** o serviço de acolhimento em família acolhedora. Caderno 2. São Paulo: Instituto Fazendo História, 2022 (livro eletrônico). Disponível em: <https://familiaacolhedora.org.br/formacao/guia-de-acolhimento-familiar/>. Acesso em: 29 mar. 2022.

ATE ASSESSORIA
TÉCNICA
DE EDITORAÇÃO